

SONAECOM - S.G.P.S., S.A.

Sociedade com o capital aberto ao investimento do público Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o n.º único de matrícula e Pessoa Colectiva n.º 502 028 351 Capital Social: 366.246.868 euros

е

SONAECOM. B.V.

Sede: De Boelelaan, 7, 1083 HJ, Amesterdão, Holanda Matriculada na Câmara de Comércio de Amesterdão sob o n.º 34 243 137 Capital Social: 100.000 Euros (Oferentes)

PROJECTO DE PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL DE AQUISIÇÃO DE 309.096.828 ACÇÕES, COM O VALOR NOMINAL DE 0,10 EUROS CADA, EMITIDAS PELA

PT - Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.

Sociedade com o capital aberto ao investimento do público Sede: Avenida 5 de Outubro, 208, em Lisboa, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º único de matrícula e Pessoa Colectiva n.º 504 453 513 Capital Social: 30.909.683 Euros (Sociedade Visada)

CONSULTOR FINANCEIRO, ORGANIZADOR E COORDENADOR

Banco Santander de Negócios Portugal, S.A.;



DEFINIÇÕES

Salvo se o contrário resultar do respectivo contexto, quando usados no presente prospecto, os termos a seguir referidos terão o significado que, para cada um, se indica:

"Acções" as acções ordinárias e da categoria A, escriturais e

nominativas, com o valor nominal de 0,10 Euro cada, representativas do capital social da Sociedade Visada;

"Anacom" ICP/Anacom - Autoridade Nacional de Comunicações, a

autoridade reguladora do sector das telecomunicações

e correios em Portugal;

"BSNP" o Banco Santander de Negócios Portugal, S.A.;

"CMVM" a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

"CVM" o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro;

Compromissos os compromissos assumidos pela Sonaecom com vista

a permitir à Autoridade da Concorrência tomar uma decisão de não oposição à operação de concentração entre a Sonaecom e a PT e sociedades com esta em relação de domínio ou de grupo, bem como as condições e obrigações impostas pela Autoridade da Concorrência destinadas a garantir o cumprimento

desses compromissos;

"Euronext Lisbon" a Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados

Regulamentados, S.A.:

"Grupo PT" o conjunto formado pela Portugal Telecom, SGPS, SA e

pelas sociedades que com que ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, com sede em Portugal

ou no estrangeiro:

"Membros do Grupo da o conjunto formado pela PT - Multimédia - Serviços de Sociedade Visada" o conjunto formado pela PT - Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia SGPS, SA. e pelas

Telecomunicações e Multimédia SGPS, SA. e pelas sociedade que com ela se encontram em relação de

domínio ou de grupo;

"Oferta" ou "OPA" a presente Oferta Pública de Aquisição;

"Oferentes" a Sonaecom - S.G.P.S., S. A. e a Sonaecom - BV;

"Oferta PT" a Oferta Pública de Aquisição sobre as acções

representativas do capital social da Portugal Telecom, SGPS, S. A., sociedade aberta, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, Lisboa, pessoa colectiva n.º 503.215.058, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3602/940706, com o capital social integralmente realizado de 1.128.856.500 Euros, no seguimento do anúncio preliminar publicado pela Sonae, SGPS, S. A. e pela Sonaecom, SGPS de 6

de Fevereiro de 2006;

"Sociedade Visada", "PT - a PT - Multimédia - Serviços de Telecomunicações e

Multimédia" ou "PTM" Mutimédia SGPS, SA.;

"Parpública" Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A.;

"PT" a Portugal Telecom, SGPS, S.A.;

"Sociedades em relação de domínio ou de Grupo com a Sociedade Visada" as sociedades que com a PT – MULTIMÉDIA se encontrem em relação de domínio ou de grupo, com sede em Portugal ou no estrangeiro;

"Sonae ou Grupo Sonae" o conjunto formado pela Sonae, Efanor Investimentos,

SGPS, S. A, Sonaecom e Sonaecom B.V. e pelas entidades que com que elas se encontrem em algumas

das situações previstas no artigo 20.º do CVM;

"Sonaecom" a Sonaecom – S.G.P.S., S.A..

CAPÍTULO 0 - ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO

0.1. Resumo das características da operação

Os Oferentes são:

A Sonaecom, sociedade aberta, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, na Maia, matriculada no Registo Comercial da Maia sob o n.º único de matrícula e pessoa colectiva 502 028 351, com o capital social integramente realizado de 366.246.868 Euros, representado por 366.246.868 acções ordinárias com o valor nominal de 1 Euro cada,

е

A Sonaecom, B.V., sociedade holandesa de responsabilidade limitada, com sede em De Boelelaan, 7, 1083 HJ, Amsterdão, Holanda, matriculada na Câmara de Comércio de Amesterdão sob o n.º 34 243 137, com o capital social de 100.000 Euros representado por 100.000 acções com o valor nominal de 1 Euro cada.

A Sonae detinha à data de 2 de Janeiro de 2007, directa e indirectamente, aproximadamente 51,9 % do capital social da Sonaecom, *sub-holding* do Grupo Sonae para a área das telecomunicações, media, software e sistemas de informação.

A Sonaecom, B.V. é uma entidade constituída pela Sonaecom com vista a facilitar a realização das Ofertas, cujo capital social e direitos de voto são integralmente detidos pela Sonaecom.

Para informação adicional acerca da Sonaecom, da Sonaecom, B.V. e da Sonae consultar o capítulo 3.1 do presente prospecto.

A sociedade visada é a PT - Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., sociedade com o capital aberto ao investimento do público, com sede na Avenida 5 de Outubro, 208, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º único de matrícula e Pessoa Colectiva n.º 504 453 513, e com o capital social de 30.909.683 Euros.

Os Oferentes, nos termos deste prospecto e do anúncio de lançamento, obrigam-se a adquirir a totalidade das Acções que forem objecto de aceitação da Oferta. A Sonaecom S.G.P.S., S.A. adquirirá 0,44% das Acções que vierem a ser efectivamente adquiridas na Oferta e as restantes Acções serão adquiridas pela Sonaecom, B.V..

A Oferta é lançada simultaneamente com o lançamento da Oferta PT, ficando subordinada às seguintes condições: (i) preenchimento de todas as condições a que a Oferta PT esteja sujeita; (ii) aquisição pelos Oferentes, no âmbito da Oferta, de um número de Acções que, adicionadas às detidas pelos Oferentes, por sociedades com eles em relação de domínio ou de grupo (incluindo as Acções detidas pela PT), e bem assim por outras entidades que se encontrem com os

Oferentes em alguma das outras situações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, representem mais de 50% do capital social da PTM.

A Autoridade da Concorrência Portuguesa tomou uma decisão de não oposição à aquisição das Acções nos termos da legislação Portuguesa da Concorrência, estando o texto da versão não confidencial da decisão da Autoridade da Concorrência sobre a concentração Sonaecom/PT/PTM disponível para consulta no *website* desta entidade em <u>www.autoridadedaconcorrencia.pt</u>.

O objectivo dos oferentes, através do lançamento da Oferta, é o de beneficiar da derrogação ao dever de lançamento de uma oferta pública de aquisição obrigatória, prevista no art. 189.º, n.º 1, al. a), do Código de Valores Mobiliários, dever esse em que de outro modo incorreriam em consequência do sucesso da Oferta PT e da consequente imputação aos Oferentes dos votos inerentes às Acções actualmente detidas pela PT, sendo para efeito necessário uma declaração da CMVM, nos termos do número 2 do artigo 189º do Código dos Valores Mobiliários.

A contrapartida oferecida será constituída pela importância de 9,03 (nove Euros e três cêntimos) por cada Acção.

A liquidação física e financeira da Oferta será efectuada no terceiro dia útil subsequente à data da Sessão Especial de Bolsa destinada a apurar os resultados da Oferta e ocorrerá nos termos do Sistema de Liquidação e Compensação previsto no Regulamento da Interbolsa nº 3/2004 e de acordo com o estipulado no Aviso da Sessão Especial de Bolsa.

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2007 e as 16:30 horas do dia 9 de Março de 2007.

0.2. Efeitos do registo

A presente Oferta foi objecto de registo prévio na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 9158.

Nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 118.º do CVM, "o registo de oferta pública de aquisição implica a aprovação do respectivo prospecto e baseia-se em critérios de legalidade" e "a aprovação do prospecto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários".

O intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços de assistência aos Oferentes na preparação, lançamento e execução da Oferta, designadamente os previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 113.º e no n.º 2 do artigo 337.º do CVM, é o Banco Santander de Negócios Portugal, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 1, Piso 6, 1099-024 Lisboa, com o capital social integralmente realizado de 26.250.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º único de matrícula e pessoa colectiva n.º 502 519 215.

1 CAPÍTULO 1 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

Identificação dos responsáveis

A forma e conteúdo do presente prospecto obedecem aos preceitos estabelecidos no CVM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, ao disposto no Regulamento 3/2006 da CMVM e demais legislação aplicável, sendo as entidades infra indicadas, no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos dos artigos 149.º e 150.º do CVM, responsáveis pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do prospecto com o disposto no artigo 135.º do CVM.

- Os Oferentes: Sonaecom e Sonaecom B.V.

- Os membros do Conselho de Administração da Sonaecom:

Presidente Belmiro Mendes de Azevedo

Administradores Executivos Duarte Paulo Teixeira de Azevedo (CEO)

Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis (COO)

George Christopher Lawrie (CFO)

Miguel Nuno Santos Almeida

Maria Cláudia Teixeira de Azevedo

Administradores não Executivos Gervais Gilles Pellissier

Jean-François René Pontal

António Sampaio e Mello

Loyola de Palacio del Valle Lersundi (falecida)

David Charles Denholm Hobley

Em Assembleia Geral de Accionistas da Sonaecom realizada a 5 de Abril de 2006, foi eleita Maria Cláudia Teixeira de Azevedo para o cargo de Administradora Executiva da Sonaecom.

Em reunião extraordinária do Conselho de Administração da Sonaecom realizada no dia 5 de Julho de 2006, foram cooptados António Sampaio e Mello e Loyola de Palacio del Valle Lersundi, para o cargo de administradores não executivos independentes, e Gervais Gilles Pellissier para o cargo de administrador não executivo, este último na sequência de renúncia apresentada por Michel Marie Alain Combes.

As cooptações ocorridas foram ratificadas na Assembleia Geral de Accionistas realizada no passado dia 18 de Setembro de 2006.

O pedido de registo na competente Conservatória do Registo Comercial, dos membros do Conselho de Administração Loyola de Palacio del Valle Lersundi, António Sampaio e Mello e Gervais Gilles Pellissier foi apresentado no passado dia 16 de Novembro de 2006.

A Sonaecom comunicou em 14 de Dezembro de 2006, o falecimento no dia anterior de Loyola de Palacio del Valle Lersundi, sua administradora não executiva independente desde 5 de Julho de 2006.

- O Fiscal Único da Sonaecom

Efectivo Deloitte & Associados, SROC, S.A.

Representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves,

ROC

Suplente António Marques Dias, ROC

- A Sociedade de Revisores Oficiais da Sonaecom e Auditor Externo

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Magalhães, Neves & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 95 e no registo de auditores da CMVM sob o n.º 223, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC n.º 746, foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria da Sonaecom relativos às contas individuais e consolidadas do exercício de 2002.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Deloitte & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 231, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC n.º 746, foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às contas individuais e consolidadas da Sonaecom dos exercícios de 2003, 2004 e 2005, bem como pelos Relatórios de Revisão Limitada às contas individuais e consolidadas da Sonaecom do primeiro semestre de 2005 e de 2006.

- Os membros do Conselho de Administração da Sonaecom B.V.:

Administradores George Christopher Lawrie

Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis

Duma Corporate Services B.V.

 O BSNP, na qualidade de intermediário financeiro e responsável pela prestação de serviços financeiros de assistência à Oferta nos termos dos artigos 113.º e 337.º do CVM.

Nos termos do nº. 2 do artigo 149.º do CVM, a culpa é apreciada com elevados padrões de diligência profissional. Nos termos do nº. 3 do artigo 149.º do CVM, a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Por força do artigo 150º. alínea a) do CVM, os Oferentes respondem, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do BSNP, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela assistência à Oferta em Portugal.

CAPÍTULO 2 – DESCRIÇÃO DA OFERTA

2.1. Montante e natureza da operação

A oferta é geral. Os Oferentes obrigam-se a adquirir a totalidade das Acções que forem objecto de aceitação da Oferta, em obediência aos termos e condições deste prospecto e do anúncio de lançamento.

A Sonaecom S.G.P.S., S.A. adquirirá 0,44% das Acções que vierem a ser efectivamente adquiridas na Oferta e as restantes Acções serão adquiridas pela Sonaecom, B.V..

A Oferta é lançada simultaneamente com o lançamento da Oferta PT, ficando subordinada às seguintes condições: (i) preenchimento de todas as condições a que a Oferta PT esteja sujeita; (ii) aquisição pelos Oferentes, no âmbito da Oferta, de um número de Acções que, adicionadas às detidas pelos Oferentes, por sociedades com eles em relação de domínio ou de grupo (incluindo as Acções detidas pela PT), e bem assim por outras entidades que se encontrem com os Oferentes em alguma das outras situações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, representem mais de 50% do capital social da PTM.

A Autoridade da Concorrência Portuguesa tomou uma decisão de não oposição à aquisição das Acções nos termos da legislação Portuguesa da Concorrência, estando o texto da versão não confidencial da decisão da Autoridade da Concorrência sobre a concentração Sonaecom/PT/PTM disponível para consulta no *website* desta entidade em <u>www.autoridadedaconcorrencia.pt.</u>

O objectivo dos oferentes, através do lançamento da Oferta, é o de beneficiar da derrogação ao dever de lançamento de uma oferta pública de aquisição obrigatória, prevista no art. 189.º, n.º 1, al. a), do Código de Valores Mobiliários, dever esse em que de outro modo incorreriam em consequência do sucesso da Oferta PT e da consequente imputação aos Oferentes dos votos inerentes às Acções actualmente detidas pela PT, sendo para efeito necessário uma declaração da CMVM, nos termos do número 2 do artigo 189º do Código dos Valores Mobiliários.

2.2 Montante, natureza e categoria dos valores mobiliários objecto da oferta

Os valores mobiliários objecto da Oferta são as Acções. Apenas podem ser objecto de aceitação da Oferta Acções que se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respectivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade.

A Oferta, e, designadamente, a sua aceitação por pessoas não residentes em Portugal, poderá ser afectada pelas leis aplicáveis da respectiva jurisdição. Qualquer pessoa que não seja residente em Portugal deverá informar-se e assegurar-se da observância de quaisquer requisitos aplicáveis.

Os Oferentes adquirirão todas as Acções devidamente alienadas no âmbito da Oferta que obedeçam aos termos e condições previstos no presente prospecto. A Sonaecom S.G.P.S., S.A. adquirirá 0,44% das Acções que vierem a ser efectivamente adquiridas na Oferta e as restantes Acções serão adquiridas pela Sonaecom, B.V..

2.3. Contrapartida oferecida e sua justificação

Valor da Contrapartida

A contrapartida oferecida será constituída pela importância de 9,03 (nove Euros e três cêntimos), a pagar em numerário, por cada Acção.

Justificação da Contrapartida

Considerando que objectivo dos oferentes, através do lançamento da Oferta, é o de beneficiar da derrogação ao dever de lançamento de uma oferta pública de aquisição obrigatória, prevista no art. 189.º, n.º 1, al. a), do Código de Valores Mobiliários, dever esse em que de outro modo incorreriam em consequência do sucesso da Oferta PT e da consequente imputação aos Oferentes dos votos inerentes às Acções actualmente detidas pela PT, a contrapartida oferecida respeita os critérios enunciados no artigo 188º do CVM, sendo igual ao preço médio ponderado das Acções (9,03 Euros) verificado nos seis meses imediatamente anteriores ao anúncio preliminar de lançamento da oferta divulgado em 7 de Fevereiro de 2006.

Tanto quanto é do seu conhecimento, os Oferentes e as entidades que com eles se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 20º do CVM não adquiriram Acções nos seis meses imediatamente anteriores ao anúncio preliminar de lançamento da oferta, nem adquiriram Acções posteriormente a essa data a preço superior ao da contrapartida oferecida.

Contrapartida (€9,03)

Cotação média ponderada da PTM 6 Meses (€9,03)

Cotação média ponderada da PTM 6 Meses (€9,03)

Cotação média ponderada da PTM 6 Meses (€9,03)

So ouque de proprio de proprio

Gráfico 2.1 Evolução da Cotação das Acções da PT Multimédia (nos 6 meses anteriores a 7 de Fevereiro de 2006)

Fonte: Bloomberg

2.4. Modo de pagamento da contrapartida

A contrapartida da Oferta será paga em numerário, ficando disponível no terceiro dia útil seguinte à data da Sessão Especial de Bolsa destinada a apurar os resultados da Oferta.

A liquidação física e financeira da Oferta ocorrerá no terceiro dia útil seguinte à Sessão Especial de Bolsa, nos termos do Sistema de Liquidação e Compensação previstos no Regulamento da Interbolsa nº 3/2004 e de acordo com o estipulado no Aviso da Sessão Especial de Bolsa.

2.5. Caução ou garantia da contrapartida

O pagamento da contrapartida encontra-se assegurado, pelo montante correspondente ao produto por 9,03 Euros do número de Acções não detidas pela PT, em conformidade com o disposto no artigo 177.º n.º 2 do CVM, através de um *Undertaking to Pay* (Promessa de Pagamento) assumido por um Sindicato Bancário, que inclui o Banco Santander Totta (sucursal de Londres), o Banca IMI S.p.A., o BNP Paribas e o Société Générale, como Bookrunners, Mandated Lead Arrangers e Underwriters, e o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., o Caixa D'estalvis I Pensions de Barcelona, o Caja de Ahorros Y Monte de Piedad de Madrid e o WestLB AG London Branch, como Mandated Lead Arrangers e Underwriters.

Na base da emissão do *Undertaking to Pay* está um *Cash Confirmation Facility* (Contrato de Confirmação de Disponibilidade de Fundos) acordado entre o Sindicato Bancário e os Oferentes. Por via do *Undertaking to Pay* cada um dos membros do Sindicato Bancário comprometeu-se perante os destinatários das Ofertas, de forma conjunta e de modo incondicional e irrevogável, a empregar, até ao limite do respectivo compromisso, os fundos por si disponibilizados aos Oferentes, ao abrigo e nos termos do *Cash Confirmation Facility*, na medida necessária, no pagamento, em nome e por conta dos Oferentes, da contrapartida devida aos aceitantes da

Oferta, entregando, para o efeito, tais fundos ao BSNP, o qual por sua vez se obrigou a afectá-los à liquidação financeira da Oferta. Em caso de incumprimento dessas obrigações, os membros do Sindicato Bancário inadimplentes e/ou o BSNP, consoante o caso, em nome e por conta dos Oferentes e até ao limite das responsabilidade de cada um, efectuarão directamente aos aceitantes da Oferta, à primeira solicitação destes, os pagamentos em falta indicados em declaração emitida pelos respectivos intermediários financeiros (estas declarações são emitidas a expensas dos Oferentes), sem poderem questionar a validade dessas solicitações, nem opor quaisquer meios de defesa fundados nas suas relações contratuais recíprocas ou com os Oferentes. A CMVM divulgará ao mercado as responsabilidades de cada um dos membros do Sindicato Bancário e do BSNP para com os destinatários da oferta, no caso de a liquidação financeira da oferta não ocorrer de forma integral na data devida. O Undertaking to Pay está sujeito à lei portuguesa, e a competência para dirimir eventuais litígios entre os destinatários da oferta, por um lado, e os membros do Sindicato Bancário e/ou o BSNP, por outro lado, pertence aos tribunais portugueses. Os compromissos e obrigações dos membros do Sindicato Bancário e do BPSN contraídos por via do Undertaking to Pay, em relação aos destinatários da oferta, em caso algum se estenderão para além do 364.º dia a contar da data da respectiva emissão (12 de Janeiro de 2007).

2.6. Modalidade da Oferta

A Oferta é lançada simultaneamente com o lançamento da Oferta PT, ficando subordinada às seguintes condições: (i) preenchimento de todas as condições a que a Oferta PT esteja sujeita; (ii) aquisição pelos Oferentes, no âmbito da Oferta, de um número de Acções que, adicionadas às detidas pelos Oferentes, por sociedades com eles em relação de domínio ou de grupo (incluindo as Acções detidas pela PT), e bem assim por outras entidades que se encontrem com os Oferentes em alguma das outras situações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, representem mais de 50% do capital social da PTM.

A decisão de lançamento da Oferta fundou-se na pressuposição da não ocorrência de nenhuma das seguintes circunstâncias, com impacto significativo na situação patrimonial, económica e financeira da Sociedade Visada, vista em termos consolidados, até ao termo do prazo da Oferta:

- adopção de deliberações pelos órgãos competentes da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada no sentido de:
 - emitir acções, obrigações ou outros valores mobiliários ou direitos equiparados que confiram direito à subscrição ou à aquisição de acções da Sociedade Visada;
 - emitir acções, obrigações ou outros valores mobiliários ou direitos equiparados que confiram direito à subscrição ou à aquisição de acções de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada, de valor superior a 20 milhões de euros;
 - dissolver, transformar, fundir ou cindir a Sociedade Visada ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada de valor superior a 20 milhões de euros;

- alterar o contrato de sociedade da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada;
- distribuir bens ou reservas da Sociedade Visada, sem prejuízo apenas da distribuição de 27,50 Euros por acção, a título de dividendos relativos ao exercício de 2005;
- amortizar ou extinguir por outra via acções da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada;
- adquirir, alienar ou onerar, bem como prometer alienar ou onerar, acções da Sociedade Visada, salvo se em cumprimento de obrigações contraídas até à data de publicação do anúncio preliminar da Oferta e do conhecimento público;
- adquirir, alienar ou onerar, bem como prometer adquirir, alienar ou onerar, participações sociais de valor superior a 20 milhões de Euros, salvo se em cumprimento de obrigações contraídas até à data de publicação do anúncio preliminar da Oferta e do conhecimento público;
- alienar ou onerar, bem como prometer alienar ou onerar, activos de valor superior a 20 milhões de Euros da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada, incluindo trespassar ou ceder, ou prometer trespassar ou ceder, a titularidade, o uso ou a exploração de estabelecimento(s) de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada, ou assumir compromissos de alienação ou cedência de tais activos, salvo se em cumprimento de obrigações contraídas até à data de publicação do anúncio preliminar da Oferta e do conhecimento público;
- ii. preenchimento de vagas nos órgãos sociais da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada sem acautelar que a destituição sem justa causa dos designados possa ocorrer mediante uma indemnização cujo montante não exceda a respectiva remuneração anual;
- iii. envolver a destituição de outros membros dos órgãos sociais da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada o pagamento de indemnizações superiores ao das respectivas remunerações vincendas até ao que seria o termo por caducidade dos seus mandatos;
- iv. exceder a remuneração global dos titulares de cada um dos órgãos sociais da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada para os anos de 2006 e subsequentes a remuneração global dos titulares do mesmo órgão no exercício de 2004, salvo um aumento anual não superior a 10%;
- v. prática de quaisquer actos pela Sociedade Visada ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada que não se reconduzam à respectiva gestão normal, ou que consubstanciem incumprimento do dever de

neutralidade do órgão de administração previsto no artigo 181.º, n.º 2, al. d), do CVM:

- vi. alterações patrimoniais desfavoráveis relevantes, não emergentes do curso normal dos negócios, na situação da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada, relativamente à situação evidenciada nos respectivos Relatórios de Gestão e Contas publicados em relação a 31 de Dezembro de 2004, ou, quando existam, relativamente ao último balanço semestral ou trimestral publicado subsequentemente a essa data;
- vii. tornarem-se conhecidos factos susceptíveis de influenciar de modo significativo a avaliação das Acções, mas não trazidos a público até à data da publicação do anúncio preliminar da oferta.

Adicionalmente, a decisão de lançamento da Oferta fundou-se na pressuposição de que, excepção feita à informação facultada nos documentos de prestação de contas da Sociedade Visada e ao que foi publicamente anunciado pela Sociedade Visada até à data da publicação do anúncio preliminar da Oferta, não existe qualquer disposição de qualquer acordo, contrato ou outro instrumento do qual seja parte qualquer membro do Grupo da Sociedade Visada, nos termos da qual, como consequência do lançamento da Oferta, ou da aquisição ou proposta de aquisição pelos Oferentes, no todo ou parte, das Acções, e com impacto significativo na situação patrimonial, económica e financeira da Sociedade Visada, vista em termos consolidados:

- a) qualquer empréstimo ou dívida de qualquer membro do Grupo da Sociedade Visada que não seja imediatamente exigível, se vença ou possa ser declarado imediatamente exigível, ou a capacidade de algum desses membros de contrair empréstimos ou dívidas seja retirada ou inibida;
- seja permitida a criação de (ou se tornem eficazes) quaisquer direitos ou ónus em benefício de terceiros sobre todos ou parte dos negócios ou bens de qualquer membro do Grupo da Sociedade Visada;
- c) qualquer acordo, direito ou obrigação de qualquer membro do Grupo da Sociedade Visada cesse ou seja negativamente modificado ou afectado;
- d) o interesse ou negócio do Oferente, de sociedades com ele em relação de domínio ou de grupo, ou de um membro do Grupo da Sociedade Visada em ou com, respectivamente, qualquer pessoa, firma, sociedade, ou órgão cesse ou seja substancial e negativamente modificado ou afectado;
- e) qualquer membro do Grupo da Sociedade Visada deixe de poder exercer o seu negócio utilizando a denominação actual.

Sujeito a autorização prévia da CMVM que deverá ser solicitada em prazo razoável, a Oferta poderá ser modificada ou revogada pelos Oferentes em caso de alteração substancial das circunstâncias, conhecidas ou cognoscíveis pelos destinatários, nas quais os Oferentes fundaram a decisão de lançar a Oferta, desde que essa alteração fosse imprevisível e exceda os riscos inerentes à realização da Oferta.

A Autoridade da Concorrência Portuguesa tomou uma decisão de não oposição à aquisição das Acções nos termos da legislação Portuguesa da Concorrência, estando o texto da versão não confidencial da decisão da Autoridade da Concorrência sobre a concentração Sonaecom/PT/PTM disponível para consulta no *website* desta entidade em www.autoridadedaconcorrencia.pt.

O objectivo dos oferentes, através do lançamento da Oferta, é o de beneficiar da derrogação ao dever de lançamento de uma oferta pública de aquisição obrigatória, prevista no art. 189.º, n.º 1, al. a), do Código de Valores Mobiliários, dever esse em que de outro modo incorreriam em consequência do sucesso da Oferta PT e da consequente imputação aos Oferentes dos votos inerentes às Acções actualmente detidas pela PT, sendo para efeito necessário uma declaração da CMVM, nos termos do número 2 do artigo 189º do Código dos Valores Mobiliários.

Custos da Oferta

Serão da conta dos destinatários da Oferta todos os encargos inerentes à venda das Acções, designadamente taxas de corretagem e de realização de operações em Bolsa, os quais deverão ser indicados pelos intermediários financeiros no momento da entrega das ordens de venda, bem como os impostos que couberem na situação tributável do vendedor.

Regime Fiscal

O presente ponto constitui um resumo com vista a informação geral, sem pretender ser exaustivo, do regime fiscal aplicável aos rendimentos de acções emitidas por uma entidade residente, incluindo mais valias obtidas aquando da sua alienação e à sua transmissão a título gratuito. O enquadramento descrito é o geral, devendo ser consultada a legislação aplicável designadamente em aspectos aqui não reflectidos.

A informação aqui contida encontra-se actualizada por referência à Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2006).

(i) Ganhos realizados na transmissão onerosa de acções (mais-valias)

Residentes

Pessoas Singulares:

- O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de acções detidas por período igual ou inferior a 12 meses é tributado à taxa de 10%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respectivos titulares residentes em território português (Artigo 72.º, n.º 4 do CIRS). Para apuramento do referido saldo, positivo ou negativo, não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região de domicílio a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro (Artigos 43.º, n.º 3 do CIRS).
- Ficam excluídas de tributação as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de acções, quando detidas pelo seu titular durante mais de 12 meses (alínea a) do n.º 2 do Artigo 10.º do CIRS). Esta exclusão não abrange mais-valias provenientes da alienação de acções por residentes, ainda que detidas há mais de 12 meses, se respeitantes a sociedades cujo activo seja constituído, directa ou

indirectamente, em mais de 50% por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português, sendo tais mais-valias tributadas à taxa autónoma de 10% (Artigo 10.º, n.º 12 do CIRS).

Pessoas Colectivas:

- Consideram-se proveitos ou ganhos ou custos ou perdas, para efeitos de determinação do lucro tributável em IRC, as mais-valias ou as menos-valias realizadas com a transmissão de acções (Artigos 20.º, n.º 1, alínea f) e Artigo 23, n.º 1, alínea i) do CIRC). Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 80.º do CIRC, a taxa de IRC é de 25%, a que pode acrescer a Derrama à taxa máxima de 2,5%.
- Nos termos do disposto no Artigo 45.º do CIRC, para efeitos de determinação do lucro tributável, a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias realizadas mediante a transmissão onerosa de partes de capital, é considerada em metade do seu valor, desde que respeitadas as seguintes regras:
 - a.O valor de realização correspondente à totalidade das partes de capital deve ser reinvestido, total ou parcialmente, até ao fim do segundo exercício seguinte ao da realização, na aquisição de participações no capital de sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial ou em títulos do Estado Português ou na aquisição, fabricação ou construção de elementos do activo imobilizado corpóreo afectos à exploração, com excepção dos bens adquiridos em estado de uso a sujeito passivo de IRS ou IRC com o qual existam relações especiais nos termos do Artigo 58.º n.º 4 do CIRC;
 - b. As participações de capital alienadas devem ter sido detidas por período não inferior a um ano e corresponder a pelo menos, 10% do capital da sociedade participada ou ter um valor de aquisição não inferior a 20.000.000 de euros, devendo as partes de capital e os títulos do Estado Português adquiridos ser detidos por igual período;
 - c. As transmissões onerosas não podem ser efectuadas com entidades:
 - c₁) com domicílio, sede ou direcção efectiva em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro;
 - c₂) com as quais existam relações especiais, excepto quando se destinem à realização de capital social, caso em que o reinvestimento considerar-se-á totalmente concretizado quando o valor das participações sociais assim realizadas não seja inferior ao valor de mercado daquelas transmissões.
- Não sendo concretizado o reinvestimento até ao segundo exercício seguinte ao da realização, considera-se como proveito ou ganho desse exercício a parte da diferença acima referida ainda não incluída no lucro tributável, majorada em 15%;
- As mais-valias e as menos-valias realizadas por SGPS e SCR mediante a transmissão onerosa de acções detidas por um período não inferior a 1 ano, bem com o os encargos financeiros suportados com a sua aquisição, não concorrem para a formação do respectivo lucro tributável, ou seja, não são tributadas, no primeiro caso, e não são dedutíveis, no segundo (Artigo 31.º, nº 2 e n.º 3 do EBF). O regime descrito não é aplicável, relativamente às mais-valias realizadas e aos encargos financeiros suportados, quando as partes de capital tenham sido adquiridas a:
 - a. entidades com as quais existam relações especiais;

- b. entidades com domicílio, sede ou direcção efectiva em território sujeito a um regime fiscal mais favorável, constantes da Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro;
- c. entidades residentes em território português sujeitas a um regime especial de tributação, e tenham sido detidas pela alienante por período inferior a três anos e, bem assim, quando a alienante tenha resultado de transformação em SGPS ou em SCR, desde que, neste último caso, tenham decorrido menos de três anos entre a data da transformação e a data da transmissão.

Não Residentes

Pessoas Singulares:

Ficam excluídas de tributação, as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de acções, por pessoas singulares não residentes e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis, quando detidas pelo seu titular durante mais de 12 meses (alínea a) do n.º 2 do Artigo 10.º do CIRS e Artigo 26.º, n.º 1 do EBF). Esta exclusão não abrange mais-valias provenientes da alienação de acções por residentes, ainda que detidas há mais de 12 meses, se respeitantes a sociedades cujo activo seja constituído, directa ou indirectamente, em mais de 50% por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português, sendo tais mais-valias tributadas à taxa autónoma de 10% (Artigo 10.º, n.º 12 do CIRS).

Se alienadas antes de decorrido aquele prazo, as mais-valias realizadas estão isentas de imposto, excepto quando o alienante seja residente em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, ou quando as mais-valias realizadas resultem da transmissão onerosa de partes sociais em sociedades residentes em território português cujo activo seja constituído, em mais de 50% por bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis situados em território português ou que, sendo sociedades gestoras ou detentoras de participações sociais, se encontrem em relação de domínio, tal como definido no artigo 13.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, a título de dominantes, com sociedades dominadas, igualmente residentes em território português, cujo activo seja constituído, em mais de 50%, por bens imobiliários aí situados, sendo neste caso o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias tributado à taxa de 10% (Artigo 72.º, n.º 4 do CIRS).

Pessoas Colectivas:

- Nos termos do disposto no Artigo 26.º, n.º 1 e n.º 2 do EBF, as mais-valias realizadas com a transmissão de partes sociais por pessoas colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis, estão isentas de imposto, excepto quando:
 - a. Tais entidades sejam detidas, directa ou indirectamente, em mais de 25% por entidades residentes;
 - Tais entidades sejam residentes em país, território ou região, sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro;
 - c. Resultem da transmissão onerosa de partes sociais em sociedades residentes em território português cujo activo seja constituído, em mais de 50%, por bens

imobiliários aí situados ou que, sendo sociedades gestoras ou detentoras de participações sociais, se encontrem em relação de domínio, tal como definido no artigo 13.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, a título de dominantes, com sociedades dominadas, igualmente residentes em território português, cujo activo seja constituído, em mais de 50%, por bens imobiliários aí situados

Não havendo lugar à isenção, as mais-valias serão tributadas à taxa de 25%.

De notar que Acordos de Dupla Tributação eventualmente celebrados com o Estado de residência do beneficiário das mais-valias, podem afastar a tributação em Portugal das mais-valias realizadas por pessoas singulares ou colectivas residentes nesse Estado Contratante.

2.7. Assistência

O Intermediário Financeiro encarregado da assistência à presente Oferta, conforme previsto nos artigos 113º e 337º do CVM é o BSNP, devidamente identificado no ponto 0.2 supra.

Para a realização desta Oferta, foi celebrado um contrato de prestação de serviços de assistência entre os Oferentes e o BSNP, nos termos do qual este se obriga a prestar aos Oferentes diversos serviços relacionados com a organização, registo, lançamento e execução da Oferta.

Os Oferentes e o BSNP celebraram um contrato de prestação de serviços de assistência financeira, nos termos do qual o BSNP se obrigou a prestar aos Oferentes diversos serviços relacionados com a organização, registo, lançamento e execução da Oferta, nomeadamente:

- Elaboração e revisão, em conjunto com os Oferentes, de todos os documentos da oferta a incluindo anúncio de lançamento e prospecto e demais elementos necessários
- Especificação de toda a documentação, estudos e demais elementos indispensáveis para verificar e assegurar a suficiência, veracidade, objectividade e actualidade da informação contida nos documentos da oferta a serem elaborados pelos Oferentes
- Organização da apresentação à CMVM do pedido de registo da Oferta devidamente instruído e assinado e assistência em toda a subsequente tramitação do processo
- Organização da apresentação a quaisquer outras entidades competentes de quaisquer pedidos de registo ou de autorização que se revelem necessários
- Recepção das declarações de aceitação relativas à Oferta
- Assistência aos Oferentes em todos os contactos com a CMVM e com a Euronext Lisbon assim como em todas as tarefas que se revelarem convenientes ao sucesso da Oferta, assim como na verificação, antes da respectiva execução, da conformidade de cada um dos actos com as normas legais e regulamentares aplicáveis

O contrato acima mencionado estabelece diversas obrigações quer do Oferente quer do BSNP em relação à Oferta incluindo cláusulas relativas a honorários, despesas, notificações e procedimentos operacionais relativos à Oferta.

2.8. Objectivos da aquisição; Planos para a PT/PTM; Origem e montante dos fundos.

2.8.1 Objectivos da Aquisição

O objectivo da Oferta é o de exonerar os Oferentes do dever de lançamento de uma oferta pública de aquisição previsto no art. 187.º, n.º 1, do CVM, que de outro modo decorreria do sucesso da Oferta PT.

Caso venham a deter Acções que atinjam ou ultrapassem 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, por efeito da Oferta ou outras operações legalmente permitidas e relevantes para o cálculo de tal percentagem até ao apuramento do resultado das Ofertas e 90% dos direitos de voto abrangidos pela Oferta, os Oferentes admitem recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 194º do CVM, o que, a suceder, implicará a imediata exclusão da negociação em mercado regulamentado das Acções, ficando vedada a sua readmissão durante um ano.

Não sendo utilizável ou utilizado o mecanismo de aquisição compulsiva, os Oferentes não têm nesta data quaisquer planos para, subsequentemente à Oferta, promover a fusão da PTM com qualquer outra sociedade, mas poderão vir a ponderar essa possibilidade. Também posteriormente à Oferta, os Oferentes, ou sociedades com eles em relação de domínio ou de grupo, poderão adquirir, em bolsa ou fora de bolsa, Acções a preços diferentes dos da Oferta, nos termos permitidos por lei.

É intenção da Sonaecom promover a remodelação do Conselho de Administração da PTM, de modo a que pelo menos a maioria dos seus membros seja constituída por pessoas designadas pela Sonaecom. O desenvolvimento do Projecto da Sonaecom descrito infra será efectuado tendo em conta os respectivos poderes de direcção ou de influência dominante sobre a PT, PTM e suas subsidiárias (consoante venha a existir uma relação de grupo ou de domínio), mas sempre com integral respeito das competências legais e estatutárias dos seus órgãos sociais e com observância dos preceitos legais aplicáveis. As referências à Sonaecom/PT/PTM a propósito de determinados objectivos, bens ou actividades devem ser entendidas como reportadas ao conjunto formado pelas empresas actualmente encabeçadas por tais sociedades: os mesmos serão radicados futuramente na Sonaecom ou em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sonaecom, mas não necessariamente na PT, na PTM, ou em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PT ou a PTM. Tais referências pressupõem, adicionalmente, que a PTM não venha a ser alienada pela PT, em execução do propósito da Sonaecom de alienar uma das redes fixas actualmente detidas pela PT, conforme referido infra. Todas as transferências de participações sociais ou outros activos entre as sociedades em relação de domínio ou grupo com a Sonaecom (designadamente aqueles em que intervenham a PTM ou sociedades actualmente em relação de domínio ou de grupo com a PTM) serão sempre realizadas em condições normais de mercado como as que seriam praticadas entre terceiros independentes, e, portanto, sem prejuízo para os interesses patrimoniais dos respectivos accionistas minoritários.

2.8.2 Planos para a Sonaecom/PT/PTM

O Projecto Sonaecom

O Grupo Sonaecom propõe-se assegurar um controlo accionista Português estável e de longo prazo, com tradição industrial e experiência no sector, capaz de acomodar as principais preocupações do Estado Português relativas a um activo estratégico nacional com a importância do Grupo PT/PTM. O Grupo Sonaecom aportará à Sonaecom/PT a sua experiência e competência na indústria das telecomunicações, a sua capacidade para delinear e implementar uma estratégia de internacionalização e de crescimento e para, num quadro de uma concorrência cada vez mais global, proporcionar uma gestão mais eficiente, com os consequentes benefícios para todos os *stakeholders*, incluindo accionistas, trabalhadores e clientes da Sonaecom/PT, bem como para os interesses estratégicos nacionais (Projecto Sonaecom).

Os planos estratégicos e de desenvolvimento da Sonaecom relativamente à PTM assentam nos seguintes dois pilares principais:

- A) Reforçar a capacidade de competir da Sonaecom/PT/PTM no quadro de um mercado português de telecomunicações verdadeiramente liberalizado, nomeadamente através da criação de:
 - (i) Um mercado de telecomunicações fixas mais concorrencial e inovador;
 - (ii) Condições de disponibilidade e acesso aos conteúdos;
- B) Instituição de uma forte liderança accionista.

A) Reforçar a capacidade de competir da Sonaecom/PT/PTM no quadro de um mercado português de telecomunicações verdadeiramente liberalizado

A Oferta providenciará a oportunidade para uma efectiva liberalização do mercado de telecomunicações português. A conjugação dos negócios do Grupo Sonaecom e da PT/PTM determinará um fortalecimento das capacidades competitivas das respectivas empresas, no quadro de um mercado português de telecomunicações mais concorrencial, dinâmico, eficiente e exigente.

A Sonaecom aportará a experiência de gestão indispensável para enfrentar os desafios que se colocam hoje à PT/PTM. A gestão da Sonaecom tem provas dadas de grande inovação e de capacidade de criar valor tanto para os consumidores como para os accionistas em condições concorrenciais adversas, o que lhe permitiu tornar-se o maior operador alternativo em quase todos os segmentos em que opera.

A filosofia subjacente a todo o desenvolvimento do negócio da Sonaecom assentou no princípio de que a concorrência é indutora de inovação e subsequente geração de valor para os accionistas. O compromisso da Sonaecom de fomentar um ambiente competitivo no sector de telecomunicações em Portugal, cumprindo para isso escrupulosamente os remédios propostos e negociados com a Autoridade da Concorrência, está assim firmemente sedimentado nas raízes do negócio da Sonaecom.

Os Compromissos referidos neste capítulo, referem-se à decisão de não oposição deliberada pela Autoridade da Concorrência em relação à operação de concentração Sonaecom/PT/PTM, nos termos da legislação Portuguesa da Concorrência. O texto da versão não confidencial da decisão

da Autoridade da Concorrência sobre a concentração Sonaecom/PT/PTM disponível para consulta no *website* desta entidade em <u>www.autoridadedaconcorrencia.pt</u>.

A decisão de não oposição da Autoridade da Concorrência à operação de concentração entre a Sonaecom e a PT foi proferida na pressuposição de que a Sonaecom adquirirá o controlo da PT com a sua configuração de empresa que detém o controlo exclusivo (para efeitos jusconcorrenciais) de um conjunto de outras empresas, entre elas a PTM.

Do ponto de vista jus-concorrencial, o controlo (exclusivo) existe quando se dispõe da "possibilidade de exercer, isoladamente [...], e tendo em conta as circunstâncias de facto ou de direito, uma influência determinante sobre a actividade de uma empresa" (art. 8.º, n.º 3, da Lei n.º 18/2003). A alínea c) do referido n.º 3 do artigo 8.º, refere ainda, a título exemplificativo, que qualquer "aquisição de direitos [...] que [confira] uma influência preponderante na composição ou nas deliberações dos órgãos de uma empresa" será considerada como aquisição de controlo.

A existência actual de um controlo exclusivo da PT sobre a PTM constitui um facto notório e foi aceite pela Autoridade da Concorrência, em atenção, designadamente, ao facto de esse controlo ser reconhecido por ambas sociedade envolvidas em documentos público os mais diversos, onde a PT surge referida como sociedade líder, sociedade-mãe ou sociedade dominante da PTM, e esta como parte integrante do Grupo PT e sub-holding do mesmo grupo para os negócios multimédia, apesar do disposto no art. 12.º, n.º 5, dos estatutos da PTM, segundo o qual "não serão contados votos emitidos por um accionista titular de acções ordinárias (...) que excedam cinco por cento da totalidade dos votos correspondentes ao capital social".

A Sonaecom não tem razões para supor que o controlo da PT sobre a PTM não se manterá, nos mesmos termos, apenas por a PT passar a ser uma sociedade dependente da Sonaecom na sequência da Oferta, e que, portanto, a PT, enquanto sociedade dependente da Sonaecom, não continuará a estar, como sempre sucedeu, em condições de "exercer uma influência preponderante na composição ou nas deliberações dos órgãos" da PTM — de tal forma que o órgão de administração da PTM possa ser preenchido com pessoas propostas pela Sonaecom (através da PT), que aceitem dar execução aos Compromissos que dependem da actuação desse órgão. No caso de, por facto que não lhe seja imputável, a Sonaecom se vir impossibilitada de adquirir efectivamente o controlo exclusivo da PTM (incluindo a situação de impossibilidade de designação da maioria dos membros do seu órgão de administração em virtude da limitação estatutária ao exercício de direitos de voto), a Autoridade da Concorrência prorrogará os prazos previstos para o cumprimento dos Compromissos cuja execução seja afectada, pelo tempo que considerar adequado. Em última instância, num cenário em que a Sonaecom não viesse a beneficiar do controlo exclusivo sobre a PTM actualmente detido pela PT, essa impossibilidade conduzirá a um pedido fundamentado de revisão ou modificação excepcional dos Compromissos (direito da Sonaecom especificamente previsto na decisão da Autoridade da Concorrência), pedido esse que a Autoridade da Concorrência considerará no quadro das suas competências legalmente definidas e tendo por referência a decisão proferida.

i) Criação de um mercado de telecomunicações fixas mais concorrencial e inovador

A inexistência de uma verdadeira concorrência no mercado de telecomunicações fixas em Portugal tem acarretado custos significativos para o sector e para o país. Para resolver este problema de uma forma rápida e eficiente, o Projecto Sonaecom garantirá a criação de uma concorrência forte em todos os segmentos de telecomunicações fixas em Portugal. Para alcançar este objectivo, um dos elementos-chave do Projecto Sonaecom reside na separação, através de

alienação, de uma das Redes Fixas¹ detidas pela PT/PTM — a escolher pela Sonaecom/PT/PTM —, de que resultará o surgimento de um operador alternativo de telecomunicações fixas, com infra-estruturas próprias e quota de mercado, dimensão e rentabilidade que lhe permitirão concorrer de modo efectivo no mercado português de telecomunicações.

Neste âmbito, a Sonaecom respeitará os Compromissos destinados a assegurar a concorrência e a protecção dos consumidores no mercado das telecomunicações fixas, que são os seguintes:

- 1) Apresentar um modelo de Separação Horizontal das Redes Fixas (Rede Fixa de Cobre² e Rede Fixa de Cabo³), o qual consiste em separar completamente quer ao nível jurídico quer ao nível do controlo societário o negócio referente à Rede Fixa de Cobre do negócio referente à Rede Fixa de Cabo por forma a que cada um delas, por si só e independentemente do outro, permita ao seu detentor a respectiva exploração de forma autónoma, economicamente viável e competitiva, assumindo-se como uma força concorrencial efectiva no mercado.
- 2) Apresentar um modelo de Separação Vertical da Rede Básica⁴, o qual consiste na autonomização organizacional e contabilística da actividade de gestão e exploração de infra-estruturas e funcionalidades de rede integradas na Rede Básica.

O modelo destina-se a reforçar as possibilidades de acesso não discriminatório, por parte de terceiros operadores e prestadores de serviços, a infra-estruturas e funcionalidades de rede integradas na Rede Básica que revistam natureza essencial à oferta de serviços aos utilizadores finais. O Modelo de Separação Vertical da Rede Básica deverá conduzir, a que o departamento (ou departamentos) autónomo(s) encarregue(s) da oferta de serviços sobre a Rede Básica funcione(m) com base numa separação completa, em termos organizacionais, entre as ofertas de serviços grossistas (designadamente a outros operadores que optem pela contratação de serviços num modelo de revenda, como alternativa ao acesso às infra-estruturas de rede para desenvolvimento de rede própria) e as ofertas de serviços retalhistas.

A elaboração e apresentação destes modelos será efectuada com recurso a entidades externas de primeira ordem e reconhecida reputação que atestarão junto da Autoridade da Concorrência e da Anacom que os modelos de Separação possibilitam (i) a alienação

¹ Nos termos dos Compromissos, Redes Fixas significa: A Rede Fixa de Cabo e a Rede Fixa de Cobre;

² Nos termos dos Compromissos, Rede Fixa de Cobre significa: Rede pública comutada de telecomunicações detida e gerida pela PT, incluindo, nomeadamente, os elementos que constituem: (i) o sistema fixo de acesso de assinante, que integra o conjunto de meios de transmissão, físicos ou radioeléctricos, localizados entre um ponto fixo, ao nível da ligação física ao equipamento terminal de assinante e outro ponto, situado ao nível da ligação física no primeiro nó de concentração, comutação ou processamento; (ii) a rede de transmissão, que integra o conjunto de meios físicos ou radioeléctricos que estabelecem as ligações para transporte de informação (nomeadamente voz, dados ou sinais ópticos) entre os nós de concentração, comutação ou processamento; (iii) os nós de concentração, comutação ou processamento, que integram todos os dispositivos ou sistemas de encaminhamento ou processamento da informação com origem ou destino no sistema de assinante; (iv) infra-estrutura associada, incluindo, designadamente, infra-estruturas físicas tais como edifícios, condutas e postes; para evitar qualquer dúvida, inclui a totalidade (mas não se lhe restringe) da rede básica de telecomunicações afecta à concessão do serviço público de telecomunicações, tal como definida nos termos dos números 2 e 3 da Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro

³ Nos termos dos Compromissos, Rede Fixa de Cabo significa: Rede HFC (hybrid fibre-coaxial) de distribuição de sinal, analógico ou digital, em banda larga por cabo, incluindo, nomeadamente, os elementos que constituem: (i) a rede de distribuição, que assegura a transmissão de sinal e dados no segmento de acesso local (entre as instalações dos clientes e os nós de distribuição); (ii) a rede de transporte, constituída por todos os meios físicos e equipamento complementar (activo ou passivo) que asseguram as ligações entre os nós de distribuição e o headend; (iii) o headend, incluindo todo o equipamento central de selecção, processamento, modulação e retransmissão de sinal; (iv) funcionalidades e aplicações informáticas, designadamente as relacionadas com a gestão de sistemas de acesso condicionado e encriptação de sinais;

⁴ Nos termos dos Compromissos, Rede Básica significa: Rede básica de telecomunicações, definida nos termos do disposto nos números 2 e 3 do art. 12º da Lei n.º 91/97, de 1 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 29/2002, de 6 de Dezembro;

separada quer da Rede Fixa de Cobre quer da Rede Fixa de Cabo, de modo a que cada um deles possa ser explorado de forma autónoma, economicamente viável e competitiva, assumindo-se como uma força concorrencial efectiva no mercado; e (ii) uma adequada separação contabilística e organizacional da Rede Básica de acordo com as finalidades e objectivos acima referidos.

- Implementar a Separação Horizontal das Redes Fixas segundo o modelo que vier a ser aprovado pela Autoridade da Concorrência e pela Anacom;
- 4) Alienar, à escolha da Sonaecom/PT/PTM, ou o Negócio de Rede Fixa de Cobre ou o Negócio de Rede Fixa de Cabo a um adquirente independente do Grupo Sonae, que disponha dos recursos necessários para explorar o Negócio de Rede Fixa em causa de forma autónoma, economicamente viável e competitiva, e seja capaz de se assumir como uma força concorrencial efectiva no mercado, de obter todas as autorizações administrativas necessárias para a aquisição e, se for esse o caso, de assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão do serviço público de telecomunicações.

O objecto da alienação deve compreender todos os elementos patrimoniais afectos ao Negócio de Rede Fixa de Cobre ou ao Negócio de Rede Fixa de Cabo, consoante o caso, e necessários para garantir a viabilidade e competitividade dos mesmos.

A Sonaecom comprometeu-se ainda a integrar, nesse procedimento de alienação um direito de opção para a celebração de um contrato de MVNO.

O adquirente e o acordo vinculativo de venda deverão ser submetidos à aprovação da Autoridade da Concorrência.

A Sonaecom manterá a Autoridade da Concorrência e a Anacom regularmente informada sobre o cumprimento dos Compromissos relativos ao Negócio de Rede Fixa e entregará periodicamente *compliance statements*.

Acessoriamente a Sonaecom comprometeu-se a manter a viabilidade económica, o valor comercial e a competitividade do Negócio de Rede Fixa a alienar, a proteger o acesso e a prevenir a utilização de informação comercialmente sensível em proveito do desenvolvimento do mesmo negócio por parte do Grupo Sonaecom/PT, designadamente mediante a implementação de "chinese walls".

- No caso de o Negócio da Rede Fixa de Cabo ser alienado, <u>implementar a Separação</u> <u>Vertical da Rede Básica</u> de acordo com o modelo que tiver sido aprovado;
- 6) No caso de nenhum dos Negócios de Rede Fixa ter sido alienado num certo prazo mandatar um terceiro (aprovado pela Autoridade da Concorrência e que seja uma entidade idónea, reputadamente especializada e de primeira ordem), para alienar um dos Negócios de Rede Fixa, concedendo-lhe os poderes de representação necessários para o efeito.
- 7) <u>Devolver determinadas frequências para acesso fixo via rádio (FWA) detidas pela Sonaecom ou pela PT/PTM num certo prazo.</u>
- 8) Alargar a todas as condutas de empresas controladas pela Sonaecom/PT/PTM as obrigações de fornecimento de acesso a terceiros que hoje decorrem da ORAC PT (Oferta de Referência de Acesso a Condutas).

A Sonaecom mandatará uma entidade escolhida em conjunto com a Autoridade da Concorrência para, por conta da Autoridade da Concorrência, fiscalizar o cumprimento pela Sonaecom dos Compromissos anteriores.

A Sonaecom/PT/PTM pretende efectuar uma forte aposta no investimento na rede fixa que o Grupo Sonaecom/PT vier a conservar e explorar, independentemente de a mesma ser a rede de cobre ou a rede de cabo, contribuindo para a criação de um mercado fixo mais concorrencial e inovador. Assim, num curto prazo após o termo das Ofertas, a Sonaecom planeia fazer na rede fixa que for conservada pela Sonaecom/PT/PTM os investimentos necessários ao fornecimento de serviços "triple-play" (voz, internet de banda larga e televisão). Os serviços "triple play" poderão, dessa forma, ser prestados por ambas as redes fixas actualmente exploradas pela PT/PTM, o que gerará de imediato, e com projecção acrescida no futuro, maiores benefícios para os consumidores, por comparação com o *status quo* actual.

O Projecto Sonaecom será uma força motora do desenvolvimento da Sociedade de Informação em Portugal, aumentando a concorrência e a inovação e maximizando o aproveitamento tecnológico das infra estruturas existentes. Indo ao encontro das preocupações manifestadas no Plano Tecnológico do Governo Português, o Projecto Sonaecom contribuirá para uma fortíssima concorrência entre infra-estruturas na disponibilização de serviços de Internet de banda larga, com implicações no preço dos serviços, incentivos à inovação tecnológica e comercial e consequentemente na taxa de penetração desses serviços

No arranque do desenvolvimento de empresas de forte cariz tecnológico, a Sonaecom juntará a sua capacidade de definir produtos e mercados de forma a conquistar nichos de mercados globais - a exemplo do que actualmente se passa com a We Do Consulting – Sistemas de Informação, S.A., em matéria de *software* de *revenue assurance* em Telecomunicações - à capacidade tecnológica da PT Inovação, que deixará progressivamente de estar apenas dedicada a produtos para o Grupo PT, como hoje acontece na prática.

ii) Criação de condições de disponibilidade e acesso aos conteúdos

No domínio da Internet e da Televisão, o projecto Sonaecom procurará não fechar plataformas ou conteúdos. Os Compromissos visam garantir a todas as partes interessadas a disponibilidade e o acesso tempestivo aos conteúdos próprios, em condições e a preços justos, incluindo nomeadamente a obrigação de:

Alienar as participações nos negócios de distribuição cinematográfica, de exibição de obras cinematográficas, comercialização grossista de videogramas, produção e comercialização (grossista) de canais para televisão por subscrição, da exploração de direitos de transmissão televisiva de conteúdos premium e da exploração de direitos de transmissão de conteúdos para telefonia móvel e para Internet detidas actualmente pela PTM.

A Sonaecom obrigou-se a encontrar um ou mais adquirentes que preencham os requisitos enunciados para o adquirente da Rede Fixa (mas que não poderá ser o próprio ou qualquer sociedade por ele detida) e a celebrar com os mesmos acordos vinculativos para a alienação das participações. Os adquirentes e os acordos de venda devem ser submetidos à aprovação da Autoridade da Concorrência.

2) Assegurar condições de maior concorrência no que se refere ao Negócio de Conteúdos.

A Sonaecom obrigou-se a usar os seus melhores esforços para assegurar que o negócio de Conteúdos passará a ser conduzido de forma a evitar a concessão de qualquer novo direito de exclusivo ou, não sendo isso possível, a que o procedimento de escolha do beneficiário da exclusividade seja conduzido de modo justo, transparente, equitativo e não discriminatório, designadamente através de igualdade de acesso à informação necessária para a candidatura e da imparcialidade da decisão.

A Sonaecom fará constar dos contratos de venda dos Negócios de Conteúdos a obrigação de o respectivo adquirente garantir estes princípios.

No caso dos Negócios de Conteúdos acima referidos não terem sido alienados num certo prazo, mandatar um terceiro (aprovado pela Autoridade da Concorrência e que seja uma entidade idónea, reputadamente especializada e de primeira ordem), para alienar os mesmos, concedendo-lhe os poderes de representação necessários para o efeito.

A Sonaecom mandatará uma entidade escolhida em conjunto com a Autoridade da Concorrência para, por conta da Autoridade da Concorrência, fiscalizar o cumprimento pela Sonaecom dos Compromissos anteriores.

Em consequência deste plano, a Sonaecom/PT/PTM passará a ter a concorrência de operadores de grande dimensão com infra-estruturas próprias (não dependentes do grupo Sonaecom/PT/PTM), em todos os segmentos de mercado.

B) Instituição de uma forte liderança accionista

A existência de uma liderança accionista forte é verdadeiramente crítica face à encruzilhada estratégica e aos difíceis desafios operacionais com que a PT/PTM se confronta actualmente. É convicção da Sonaecom de que a ausência dessa liderança tem sido particularmente negativa para a PT/PTM. No âmbito do Projecto Sonaecom, a entidade resultante da operação terá uma estrutura accionista sólida e clara - em contraste com a actual base accionista, muito fragmentada, em que falta uma liderança clara e sobram conflitos de interesses estratégicos entre accionistas, e em que a existência de participações cruzadas leva à falta de transparência e a incentivos não independentes -, caracterizada pela existência de um sócio maioritário claramente preparado para manter os centros de decisão em Portugal e pela disponibilidade da Sonaecom para acomodar os interesses estratégicos do Estado Português.

A Sonaecom entende que a PT/PTM assume uma enorme importância estratégica para Portugal, em virtude do âmbito e da natureza dos serviços prestados e da sua própria dimensão, que lhe conferem uma posição de proeminência na economia portuguesa. No caso de os privilégios inerentes às Acções da categoria A detidas pelo Estado Português (*golden share*) virem a ser modificados ou eliminados, seja ou não por razões alheias à sua vontade, a Sonaecom está disponível para assegurar ao Estado Português, através de outros mecanismos, a possibilidade de prosseguir os interesses estratégicos cuja tutela esteve na origem da criação dessas Acções da categoria A.

Com uma liderança verdadeiramente portuguesa, a Sonaecom não abdicará de manter um forte compromisso de contribuir para o desenvolvimento da sociedade portuguesa e para a criação da riqueza nacional pela via da Inovação e da implementação das melhores práticas de gestão.

A Sonaecom compromete-se publicamente a assegurar o estabelecimento de uma liderança accionista clara, forte, eficaz e portuguesa no curto, médio e longo prazo.

O Grupo PT/PTM ainda é fortemente marcado por uma organização fragmentada resultante das culturas heterogéneas das várias empresas públicas de dimensão relevante que lhe deram origem, originando burocracia, ineficiências de processos e dificuldades em coordenar e executar uma estratégia. A Sonaecom entende que a cultura e atitude empresarial do Grupo Sonae e das empresas que o integram são especialmente adequadas à transformação necessária. Assim, a Sonaecom aportará ao Grupo PT/PTM a sua cultura e os seus valores para o Grupo PT/PTM, assentes numa liderança clara e consistente, e numa cadeia de comando transparente que partilha de um código de valores coerente e perene, no qual ressaltam a liderança, a ambição, o rigor, a ética de trabalho, a meritocracia e a frugalidade. Todo o grupo partilha de uma cultura empresarial de excelência, de responsabilidade para com os seus colaboradores, e de responsabilidade social. Esta cultura está plasmada num código de conduta ao nível das melhores práticas internacionais (a Sonae, p.e, é membro do World Business Council for Sustainable Development).

A Sonaecom e a Sonae são sociedades abertas cotadas na Euronext Lisbon e integrantes do índice PSI 20. O mercado de capitais tem sido uma importante fonte de financiamento para o crescimento de ambas as sociedades. É intenção dos Oferentes manter a Sonaecom e a PT/PTM (ou a sociedade resultante da eventual fusão que as envolva) como sociedade cotadas na Euronext Lisbon e incluídas no índice PSI 20.

2.8.3 Governo societário

Os Oferentes partilham da noção, cada vez mais enraizada, de que o interesse dos investidores em sociedades cotadas está intimamente relacionado com a adopção das melhores práticas de governação societária e com a pronta divulgação de todas as informações susceptíveis de influenciar de modo significativo a procura e oferta das acções e, consequentemente, o respectivo preço. A Sonaecom assegurará que a Sonaecom/PT/PTM adopte as melhores práticas de governação societária segundo os padrões internacionais ou impostas por lei, e compromete-se, designadamente, a que exista em cada momento um número apropriado de administradores independentes, com credibilidade, competência e experiência no sector de telecomunicações. A Sonaecom garantirá igualmente a igualdade de tratamento de todos os accionistas, disponibilizando a todos informação financeira rigorosa e transparente.

2.8.4 Condução dos negócios depois da Oferta

Sem prejuízo do referido acima e do que em contrário conste deste prospecto, os negócios e a actividade da PTM continuarão a ser desenvolvidos, imediatamente após a Oferta, em termos substancialmente equivalentes ao modo como actualmente se processam. A Sonaecom continuará a fazer uma avaliação desses negócios e operações durante o período das Ofertas e, após o sucesso das mesmas, tomará as decisões que tenha por convenientes à luz das

circunstâncias da altura. Os Oferentes pretendem obter informações adicionais sobre a PTM durante esse período, que utilizarão no quadro de um reequacionamento dos negócios, operações, capitalização e gestão da PTM, tendo em vista uma optimização do seu potencial de desenvolvimento em conjugação com os negócios da Sonaecom.

Em consequência da avaliação preliminar dos negócios da PTM, e de um esforço de optimização do seu potencial de desenvolvimento, a Sonaecom admite a possibilidade de, após vir a assumir o controlo efectivo da gestão da PTM, efectuar ou empreender aquisições, alienações e reestruturações materiais, para além daquelas assumidas pelos Compromissos, que poderão incluir: a aquisição adicional de acções da PTM; alienações de activos entre sociedades do grupo; fusões entre a Sonaecom, suas subsidiárias e empresas controladas; e operações com vista a criar e maximizar reservas distribuíveis (incluindo, sem limitação, reduções de capital).

2.8.5 Financiamento da Oferta

O montante dos fundos necessários à aquisição da totalidade das Acções não detidas pela PT é de cerca de €1,16 mil milhões, cuja disponibilidade se encontra assegurada pelos Oferentes.

Cash Confirmation Facility (Contrato de Conformação de disponibilidade de fundos) /Undertaking to Pay (Promessa de Pagamento). Os Oferentes acordaram os termos e condições de um Cash Confirmation Facility com o Sindicato Bancário assegurando o montante correspondente às Acções não detidas pela PT, e que está na base da emissão de um Undertaking to Pay, para os efeitos do n.º 2 do artigo 177º do CVM, nos termos descritos supra, no ponto 2.5.

As condições financeiras do *Cash Confirmation Facility* incluem uma comissão anual de 0.5%. O *Cash Confirmation Facility* terá como garantias uma promessa de penhor sobre: (i) a totalidade das acções da Optimus detidas pelos Oferentes; (ii) acções representativas de 50,01% do capital da Sonaecom, (iii) a totalidade das Acções e ADSs que forem adquiridas no âmbito da Oferta da PT e que sejam detidas ou venham a ser adquiridas pelos Oferentes, e (iv) a totalidade das acções da PTM que forem adquiridas no âmbito das Oferta e que sejam detidas pelos Oferentes .

PTM Acquisition Finance Facility (Empréstimo para o Financiamento de Aquisição à PTM). Com o sucesso da Oferta, serão celebrados os contratos de financiamento entre os Oferentes e o Sindicato Bancário tendo em vista o financiamento da operação, que incluem um empréstimo aos Oferentes com o objectivo de assegurar o financiamento do montante necessário para aquisição das Acções que forem efectivamente adquiridas no âmbito da Oferta (*PTM Acquisition Finance Facility*). Este empréstimo terá um prazo de 7 anos sendo reembolsado em 50% no 2º ano e em 10% em cada subsequente;

A PTM Acquisition Finance Facility terá como garantias o penhor da totalidade das Acções que forem efectivamente adquiridas no âmbito da Oferta, o penhor da totalidade das acções adquiridas em resultado da oferta sobre as acções da PT e que sejam detidas ou venham a ser adquiridas pelos Oferentes, e ainda o penhor da totalidade das acções da Optimus detidas pelos Oferentes.

A *PTM Acquisition Finance Facility* prevê o pagamento de juros à taxa anual EURIBOR mais um spread adicional de até 1,60%, variando em função do rácio consolidado de dívida líquida sobre EBITDA do Grupo Sonaecom.

Os montantes utilizados no âmbito da *PTM Acquisition Finance Facility*, poderão ser devidos na globalidade num prazo de 30 dias, após notificação, se ocorrer cessação do controlo (i) da Sonae

SGPS pelo Eng. Belmiro de Azevedo, (ii) da Sonaecom pela Sonae SGPS e (iii) da PT e da Sonaecom, B.V. pela Sonaecom.

Os Contratos de Financiamento compreendem termos e condições comuns neste tipo de financiamentos, incluindo (i) a obtenção das autorizações requeridas, (ii) o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, (iii) o pagamento de impostos e outras obrigações, (iv) limitações a projectos de fusão, cisão, reestruturação ou de investimentos e alienações, com excepção daqueles contemplados nos Contratos de Financiamento (v) restrições ao nível de endividamento adicional, (vi) covenants financeiros (nomeadamente determinados níveis de alavancagem financeira máxima e graus de cobertura de juros e de serviço da dívida mínimos) abrangendo as contas consolidadas da Sonaecom e, em determinado cenários, as contas individuais agregadas dos Oferentes e (vii) restrições quanto à utilização de excedentes de caixa.

Os Contratos de Financiamento compreendem ainda a assumpção de determinadas obrigações e procedimentos, nomeadamente quanto (i) à política de distribuição de dividendos pelos Oferentes, que se encontra limitada, até à verificação de determinados rácios financeiros consolidados ou até à obtenção de um nível de *investment grade* por agência de *rating*⁵, (ii) à conduta dos Oferentes relativamente à Oferta, e (iii) à emissão de capital pelos Oferentes, à excepção das emissões contempladas nos Contratos de Financiamento.

Aumento de Capital.

Em reunião do Conselho de Administração de 26 de Outubro de 2006, a Sonaecom deliberou aumentar o respectivo capital social, sob condição do registo, lançamento e sucesso da oferta sobre as acções da PT.

A referida deliberação foi tomada nos termos que seguidamente se descrevem:

- 1. O Conselho de Administração da Sonaecom deliberou por unanimidade, nos termos do disposto no número três do artigo quinto dos estatutos da sociedade, aumentar o capital social de €366.246.868,00 para € 1.866.246.868,00, na modalidade de novas entradas em dinheiro, no valor de €1.500.000.000,00;
- 2. O aumento de capital da sociedade será efectuado através da emissão de 1.500.000.000 novas acções ordinárias, ao portador e com o valor nominal de um euro cada uma;
- As acções a emitir no aumento do capital serão subscritas pelas pessoas que à data da verificação do sucesso da Oferta Pública de Aquisição acima referida sejam accionistas e exerçam o seu direito de preferência;
- 4. As acções a emitir no aumento de capital serão realizadas ao valor nominal de €1,00, em dinheiro e até à data do respectivo registo na competente Conservatória do Registo Comercial.

Nos termos e condições dos Contratos de Financiamento, o aumento de capital terá que ser executado no prazo máximo de 9 meses após o Termo da Oferta. O financiamento da subscrição do aumento de capital pela Sonae, na parte que proporcionalmente lhe compete, está integralmente assegurado.

Os termos e condições dos contratos de financiamento assegurados para responder às exigências desta operação confirmam a credibilidade financeira da proposta e permitem o

⁵ Saliente-se ainda que o Conselho de Administração da Sonaecom informou, através de comunicado enviado à CMVM em de 17 de Novembro de 2006, que não tem intenção de propor à Assembleia Geral da Sonaecom a distribuição de quaisquer dividendos a que pudesse haver lugar, enquanto tal se revelar necessário e adequado, o que poderá estender-se por um prazo correspondente a cinco exercícios sociais ou mais. Informou ainda que tal intenção é do conhecimento e tem a anuência da sua accionista Sonae SGPS, S.A.

desejável conforto e flexibilidade para realização do Projecto Sonaecom e prosseguimento da estratégia prevista de crescimento.

2.8.6 Implicações do sucesso das Ofertas sobre a situação financeira dos Oferentes

Em função da sua dimensão relativa em relação à sociedade alvo, o sucesso da Oferta terá naturalmente um impacto material sobre a condição financeira consolidada da Sonaecom.

Tratando-se de uma aquisição financiada, parcialmente, com recurso a endividamento externo adicional, ocorrerá, num primeiro momento, um aumento dos níveis de alavancagem financeira da Sonaecom. Esse aumento será função, essencialmente, do nível de aceitação da Oferta. Em caso de obtenção de taxas de sucesso na Oferta em níveis próximos de 100%, esse aumento de alavancagem financeira poderá ser significativo.

No entanto, através da execução do aumento de capital da Sonaecom referido no ponto 2.8.5 acima "O Financiamento das Oferta, da implementação das medidas de restruturação previstas no ponto 2.8.2 "Os Planos para a Sonaecom/PT/PTM" e do acesso à distribuição de dividendos a realizar pelas sociedades envolvidas, o montante do endividamento da Sonaecom será reduzido, a curto/médio prazo, para um nível compatível com um situação de *investment grade*.

Em todos os cenários analisados, a Sonaecom considera dispor de vários meios e alternativas para a prossecução do plano de redução da alavancagem financeira, em consonância com o esquema de reembolso de dívida acordado com o Sindicato Bancário que requer a amortização de um mínimo de 50% num prazo de dois anos após o Termo das Ofertas.

2.8.7 Política de recursos humanos

Para fomentar qualidades de liderança e o progresso nas carreiras, a Sonaecom tem uma política, que pretende manter e desenvolver na Sonaecom/PT/PTM, de investimento contínuo no desenvolvimento de uma "Equipa de Excelência", procurando incrementar a sua proposta de valor para os colaboradores, com o objectivo de se tornar um empregador atractivo e prestigiado, com a qual os seus colaboradores se possam sentir identificados, onde as relações sejam baseadas na confiança, onde o trabalho dedicado de cada indivíduo é reconhecido e recompensado e onde todos têm a oportunidade de se desenvolverem quer pessoal quer profissionalmente.

Deve assinalar-se que um dos cinco valores eleitos pela Sonaecom como essenciais ao seu desenvolvimento se centra precisamente na Orientação para as Pessoas e o mesmo se encontra definido nos termos seguintes:

Orientação para as Pessoas

- Potenciarmos as capacidades dos nossos profissionais e valorizarmos as suas ideias e iniciativas.
- Incentivarmos o desenvolvimento humano e zelarmos pelo equilíbrio entre vida pessoal e profissional.
- Regermos as nossas equipas por lealdade, profissionalismo, honestidade de actuação e pensamento e sentido de verdade.

 Agirmos de forma transparente e com respeito pelos princípios éticos do mercado e da sociedade.

No decorrer dos anos, o desenvolvimento do nosso "modelo de gestão por competências" permitiu identificar e precisar as competências chave nas funções mais importantes e representativas, tomando um papel fulcral no processo de recrutamento, avaliação e desenvolvimento da nossa equipa." Para cada função, a Sonaecom desenvolveu um modelo de avaliação fundamentado não só no nível de responsabilidade e exigência dessa função, mas também nas competências do colaborador em causa, procurando centrar a evolução profissional no desenvolvimento de competências do colaborador e no alargamento das responsabilidades da sua função.

É política da Sonaecom remunerar de uma forma justa e ajustada às condições de mercado, o trabalho, capacidade, dedicação e nível de responsabilidade de cada colaborador.

O Modelo de gestão de Recursos Humanos baseado em competências é implementado na Sonaecom de forma transparente, estando os seus princípios e metodologias de aplicação ao dispor de todos os colaboradores na Intranet da empresa. Os processos de recrutamento, avaliação de desempenho e remuneração estão interligados com o referido modelo de gestão de Recursos Humanos. As competências definidas são do conhecimento de todos os colaboradores, existindo um dicionário de competências na Intranet da empresa.

Dentro das restrições legais eventualmente existentes e sempre que possível em conjunto com as respectivas estruturas laborais e sindicais, a Sonaecom procurará estender às empresas do Grupo PT/PTM as suas políticas e princípios de gestão de Recursos Humanos. Respeitamos ainda a liberdade de associação dos nossos colaboradores e reconhecemos o direito à contratação colectiva, que é a norma em alguns dos negócios do Grupo Sonae.

A política de gestão dos recursos humanos, a desenvolver na Sonaecom/PT/PTM, é baseada, essencialmente, nas seguintes prioridades:

Desenvolvimento Profissional

A Sonaecom procura encontrar um equilíbrio entre idade, experiência, níveis de qualificação e formação dos seus colaboradores e o grau de profissionalismo, criatividade e empenho necessários para fazer face aos desafios do mercado. É seu propósito permanente investir no desenvolvimento de carreira dos seus colaboradores e implementar um plano de formação anual destinado ao desenvolvimento de capacidades chave. Apoiará, por isso, a formação contínua dos seus colaboradores, nomeadamente através do programa de formação recentemente lançado em conjunto com algumas Universidades Portuguesas ("Sonaecom Learning Centre"). Este programa abrange a totalidade dos colaboradores da empresa e está organizado em módulos de que se destacam o PGI "Programa de Gestão Inicial" o PGG "Programa de Gestão Geral" e o PGA "Programa de Gestão Avançada".

Avaliação de Desempenho

A cultura de empresa da Sonaecom procura estimular os colaboradores a tomarem um papel activo no planeamento e definição dos seus objectivos individuais e da sua futura evolução profissional, levando em linha de conta os objectivos da organização global e a estratégia do negócio e procurando, desta forma, desenvolver um sentido de identidade e de compromisso para com o grupo e para com os objectivos globais da empresa. No sentido de incentivar o espírito de iniciativa e contínuas melhorias de desempenho, a Sonaecom desenvolverá na Sonaecom/PT/PTM um processo de avaliação de desempenho anual para todos os colaboradores.

Compromissos com os trabalhadores do Grupo PT/PTM

A Sonaecom não tem conhecimento detalhado dos planos actuais do Grupo PT/PTM quanto às suas políticas de gestão de recursos humanos. Não dispõe, assim, de momento, de qualquer razão para pôr em causa os compromissos já assumidos.

Quanto à manutenção e condições do emprego dos trabalhadores e dirigentes do Grupo PT/PTM, e em função dos últimos anúncios efectuados pela administração da PT relativos a planos de redução futura de efectivos do Grupo PT/PTM, a Sonaecom não antevê que no âmbito da implementação do Projecto Sonacom venha a ser necessário alargar esses planos. Pelo contrário, é expectativa da Sonaecom que, com as oportunidades de crescimento que serão criadas pelo Projecto Sonaecom, venha a ser possível o reequacionar dos actuais planos de redução de pessoal da PT/PTM.

É propósito firme da Sonaecom cumprir escrupulosamente todas responsabilidades existentes para com o Fundo de Pensões da PT e para com os planos relativos a cuidados de saúde, dos quais sejam actualmente beneficiários os trabalhares do Grupo PT.

2.9. Declarações de aceitação

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2007 e as 16:30 horas do dia 9 de Março de 2007.

A aceitação da Oferta por parte dos titulares de Acções deverá manifestar-se através de ordens de venda transmitidas directamente a quaisquer intermediários financeiros membros da Euronext Lisbon ou a intermediários financeiros responsáveis pelas contas onde estão registadas as Acções.

Os destinatários da Oferta têm o direito de revogar a declaração de aceitação através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- i) em geral, em qualquer momento até cinco dias antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até às 16:30 horas do dia 2 de Março de 2007;
- ii) no caso de lançamento de oferta concorrente, nos cinco dias seguintes ao lançamento dessa oferta concorrente;
- iii) no caso de suspensão da Oferta pela CMVM, até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

Os intermediários financeiros devem enviar diariamente ao BSNP (intermediário financeiro assistente na Oferta) informação sobre as aceitações e revogações recebidas, com indicação da quantidade global de valores mobiliários correspondentes.

2.10. Resultado da Oferta

O resultado da Oferta será apurado em Sessão Especial de Bolsa a ter lugar na Euronext Lisbon no próximo dia 12 de Março de 2007, em hora a designar no respectivo Aviso de Sessão Especial de Bolsa.

O resultado da Oferta será objecto de publicação no Boletim de Cotações da Euronext Lisbon e disponibilizado no sítio da CMVM.

A liquidação física e financeira da operação será efectuada no terceiro dia útil subsequente ao da realização da Sessão Especial de Bolsa.

CAPÍTULO 3 – INFORMAÇÕES REFERENTES AO OFERENTE, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E ACORDOS

3.1. Identificação do Oferente

Os Oferentes são:

A Sonaecom, sociedade com o capital aberto ao investimento do público, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, na Maia, matriculada no Registo Comercial da Maia sob o n.º único de matrícula e pessoa colectiva 502 028 351, com o capital social de 366.246.868 Euros, representado por 366.246.868 acções ordinárias com o valor nominal de 1 Euro cada.

е

A Sonaecom B.V., sociedade holandesa de responsabilidade limitada, com sede em De Boelelaan, 7, 1083 HJ, Amesterdão, Holanda, matriculada na Câmara de Comércio de Amesterdão sob o n.º 34 243 137, com o capital social de 100.000 Euros representado por 100.000 acções com o valor nominal de 1 Euro cada. A Sonaecom, B.V. é uma entidade constituída pela Sonaecom com vista a facilitar a realização das Ofertas, e é detida integralmente pela Sonaecom.

Sonaecom

Desde a sua constituição em 1994, a Sonaecom tem vindo a operar nas áreas das telecomunicações, media, software e sistemas de informação, tendo como objectivo a conquista da liderança no fornecimento de serviços integrados de telecomunicações em Portugal. A tabela seguinte mostra as principais sociedades incluídas no portfolio de negócios da Sonaecom:



(1) Software and Systems Integration Fonte: SONAFCOM

A Sonaecom está empenhada em conceber produtos, serviços e soluções inovadores que satisfaçam as necessidades dos mercados e criem retornos mais altos para a Sonaecom e os seus accionistas.

Em 2 de Janeiro de 2007, a Sonae detinha, directa e indirectamente, 51,92% do capital social da Sonaecom. A France Telecom, líder em França do mercado das comunicações fixas e móveis e também do acesso à Internet, detinha na mesma data aproximadamente 19,19% da Sonaecom e é o parceiro internacional de referência da Sonaecom para as áreas das telecomunicações móveis e fixas, media e Internet.

A estrutura accionista da Sonaecom em 2 de Janeiro de 2007, era a que se apresenta na tabela abaixo.

Estrutura accionista em 2 de Janeiro de 2007	Número de acções	% Capital	% Direitos de Voto	
Sontel BV ¹	183 489 681	50,10	50,10	
Sonae Investments BV ¹	588 404	0,16	0,16	
Sonae, S.G.P.S., S.A. ²	6 091 562	1,66	59,88	
Efanor Investimentos, S.G.P.S., S.A.	1 000	0,00	0,00	
Wirefree Services Belgium, S.A.	70 276 868	19,19	19,19	
093X	29 150 000	7,96	7,96	
Credit Suisse ³	9 622 208	2,63	2,63	
Brahman Capital Corporation ⁴	7 877 195	2,15	2,15	
Free-float	59 149 950	16,15	16,15	
Capital social	366 246 868	100,00		

⁽¹⁾ Detidas a 100% por Sonae SGPS, S.A.

Fonte: SONAECOM

Todas as acções representativas do capital social da Sonaecom conferem os mesmos direitos, pelo que os direitos de voto inerentes às participações detidas pelos principais accionistas da Sociedade acima identificados não diferem dos direitos de voto dos restantes accionistas.

Por deliberação tomada em Assembleia Geral de Accionistas reunida no passado dia 18 de Setembro, a Sonaecom procedeu ao aumento do seu capital social de 296.526.868 euros para 366.246.868 euros, através da emissão de 69.720.000 novas acções da mesma categoria, as quais foram objecto de subscrição particular pela 093X e Parpública. A respectiva escritura pública foi outorgada no passado dia 18 de Outubro de 2006.

Após o referido aumento de capital, a sociedade 093X – Telecomunicações Celulares, S.A. ("093X") reduziu a sua participação para 7,96% do capital social da Sonaecom, devido à colocação em mercado de 29.150.000 acções da empresa em 14 de Dezembro de 2006, conforme comunicado divulgado ao mercado.

Igualmente após o referido aumento de capital, a Parpública reduziu a sua participação para 1,91% do capital social da Sonaecom, na sequência da venda de 3.500.000 accões da Sonaecom em sessão de mercado de 12 de Dezembro de 2006 e da venda de 5.710.000 acções da Sonaecom à Sonae em 15 de Dezembro de 2006, que nesta data exerceu a sua opção de compra sobre estas acções, nos termos do acordo celebrado entre as duas partes em 6 de Setembro de 2006.

⁽²⁾ São imputáveis à Sonae SGPS, S.A, para além dos direitos de voto das acções da Sonaecom detidas directamente, também os da Sontel BV, da Sonae Investments BV e da 093X

⁽³⁾ Conforme comunicação recebida por Sonaecom em 13 de Outubro de 2006

⁽⁴⁾ Conforme comunicação recebida por Sonaecom em 14 de Dezembro de 2007

Em 3 de Janeiro de 2007, a Sonae comunicou as seguintes transacções sobre acções representativas do capital social da sua participada Sonaecom, ocorridas no passado dia 2 de Janeiro, nos seguintes termos:

- a) A Sonae, até à data supra referida titular directa de 46.572.998 acções representativas de 12,72% do capital social e direitos de voto da Sonaecom, alienou à sociedade de direito holandês por si integralmente detida Sontel BV 40.481.436 acções representativas de 11,05% do capital social da Sonaecom;
- b) A Sonae Investments BV, até à data supra referida titular de 143.596.649 acções representativas de 39,21% do capital social e direitos de voto da Sonaecom, alienou à Sontel BV 143.008.245 acções representativas de 39,05% do capital social da Sonaecom;

Ainda neste comunicado divulgado em 3 de Janeiro de 2007, a Sonae informou sobre a imputação de direitos de voto inerentes a acções representativas do capital social da Sonaecom pelos critérios do número 1 do já referido artigo 20º do CodVM, nos termos seguintes:

- a) S\u00e3o imputados directamente \u00e0 Sonae os direitos de voto inerentes a 6.091.562 ac\u00f3\u00f3es representativas de 1,66% do capital social e dos direitos de voto da Sonaecom;
- b) São imputados à Sonae, nos termos da alínea b) do número 1 do Artigo 20 do CodVM, os direitos de voto inerentes a 588.404 acções, representativas de 0,16% do capital social e dos direitos de voto da Sonaecom detidas pela Sonae Investments, BV, os direitos de voto inerentes a 183.489.681 acções representativas de 50,10% do capital social e dos direitos de voto da Sonaecom detidas pela Sontel BV e os direitos de voto inerentes a 1.000 acções representativas de 0,00027% do capital social e dos direitos de voto da Sonaecom detidas pela Efanor Investimentos, SGPS, SA;
- c) São imputados à Sonae, nos termos da alínea e) do referido número 1 do artigo 20º do CodVM, os direitos de voto inerentes a 29.150.000 acções representativas de 7,96% do capital social e dos direitos da voto da Sonaecom da titularidade da sociedade 093X Telecomunicações Celulares, S.A..

Relativamente às 29.150.000 acções representativas do capital social da Sonaecom ainda detidas pela sociedade 093X, a Sonae, em caso de sucesso da oferta pública de aquisição sobre a PT, disporá de uma opção de compra, a qual poderá ser exercida a partir da décima sessão de bolsa subsequente ao apuramento do sucesso de tal oferta, ao preço de 3,77 euros por acção, ou ao preço resultante da média ponderada das cotações das últimas dez sessões de bolsa, se superior.

Na mesma data, a Efanor Investimentos, S.G.P.S., S.A. era detida em cerca de 100% pelo Senhor Eng.º Belmiro de Azevedo, pelo que os direitos de voto da Sonaecom imputáveis à Efanor Investimentos, S.G.P.S., S.A., são-lhe imputáveis nos termos do art.20º do CódVM.

Ao Grupo France Telecom, através da sociedade Wirefree Services Belgium, S.A são imputáveis, nos termos do artigo 20.º do CódVM, 19,19% dos direitos de voto da Sonaecom.

Em 22 de Novembro, e na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 219/2006, de 2 de Novembro e em face da redacção dada ao art. 20.º do CódVM, a FT comunicou ao mercado que a sua participação de 19,19% no capital social da Sonaecom, somada aos direitos de voto inerentes às acções detidas pela Sonae naquela data, representativas de 50,40% do capital social

da Sonaecom, totalizava 69,59% dos direitos de voto na Sonaecom. No entanto, dado entender que o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 20º do CódVM não é aplicável à situação descrita, a FT declarou que pretendia fazer ilisão da presunção de exercício concertado de influência sobre a Sonaecom, através de requerimento a apresentar à CMVM. Na sequência desse pedido, o Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em reunião realizada no dia 14 de Dezembro de 2006, deliberou deferir o pedido da France Telecom SA de declaração da ilisão da presunção de exercício concertado de influência resultante do acordo parassocial celebrado em 9 de Junho de 2005 entre a Sonae, SGPS, SA e a France Telecom SA relativo às respectivas participações no capital social da Soanecom SGPS SA com fundamento no facto da Sonae SGPS dominar isoladamente a participada, reconhecendo não serem imputáveis à FT os votos inerentes à participação da Sonae SGPS na Sonaecom.

Conforme comunicado divulgado pela Sonaecom em 18 de Dezembro de 2006, a sociedade Credit Suisse Securities (Europe) Limited passou a deter 9.622.208 acções ordinárias da Sonaecom, correspondentes a 2,63% do capital social e dos respectivos direitos de voto da Sonaecom, virtude de aquisições efectuadas em bolsa no dia 14 de Dezembro de 2006 de 3.700.00 acções da Sonaecom. Nos termos da mesma comunicação, a sociedade Credit Suisse Securities (Europe) Limited é integrante da área de banca de investimento do Credit Suisse.

Conforme comunicado divulgado pela Sonaecom em 23 de Outubro de 2006, a sociedade Brahman Capital Corporation passou a deter, em 13 de Outubro de 2006, em resultado da aquisição de 3.500.000 acções representativas do capital social da Sonaecom, 7.877.195 acções representativas de 2,15% do actual capital social e dos respectivos direitos de voto da Sonaecom.

Enquanto operador de telecomunicações, a Sonaecom oferece um portfolio de serviços complementares, os quais geraram, em termos consolidados, um volume de negócios de 843 milhões de Euros em 2005 e uma margem EBITDA de perto de 19%.

Até Setembro de 2006, o volume de negócios consolidado ascendeu a cerca de 624 milhões de euros, 1% acima do registado nos primeiros nove meses de 2005, o que se ficou a dever sobretudo a um crescimento de perto de 25% no volume de negócios da Sonaecom Fixo, reflectindo aumentos nas receitas de clientes e nas receitas de operadores.

Principais indicadores	Unidade	2004	2005	Set-06	Set-05 ⁽³⁾
Volume de negócios	milhões euros	880	843	624	621
EBITDA ⁽¹⁾	milhões euros	201	157	151	124
Margem EBITDA (%)	%	22,8	18,6	24,2	20,0
Resultado líquido (2)	milhões euros	39	12	35	18
Investimento (CAPEX)	milhões euros	122	141	199	93
Free cash-flow	milhões euros	62	12	-94	2
Dívida líquida	milhões euros	256	247	349	262

⁽¹⁾ EBITDA = Resultado Operacional + Amortizações

Fonte: SONAECOM

Em 2006, os negócios de telecomunicações da Sonaecom atingiram resultados positivos em áreas identificadas como oportunidades de mercado, nomeadamente, os produtos convergentes Fixo-Móvel e os serviços de dados móveis na Optimus, e os serviços directos de Banda Larga (Voz e Internet), na Novis. Estas oportunidades proporcionaram um crescimento real de 9,7% (221 mil novos clientes), da base de clientes da Optimus para os 2,43 milhões no final do terceiro trimestre de 2006, em comparação com os 2,27 milhões no final do terceiro trimestre do exercício

⁽²⁾ Resultado Líquido antes de Interesses Minoritários, em conformidade com as IFRS

⁽³⁾ Valores ajustados por forma a excluir a contribuição da Enabler (excepto no cálculo da Dívida Líquida)

transacto, o que foi conseguido através do lançamento de produtos e serviços inovadores, tais como o Optimus Home, Kanguru e Rede4.

Por sua vez, o negócio fixo foi alvo de uma significativa transformação do modelo de negócio de revenda de Acesso Indirecto para um modelo de Acesso Directo de Banda Larga.

O posicionamento da Sonaecom como fornecedor integrado de telecomunicações, media e Internet permite oferecer oportunidades de *cross-selling*, gerando valor acrescentado para os clientes e possibilitando a existência de sinergias comerciais entre as diversas empresas do Grupo. A performance de cada uma das áreas de negócio da Sonaecom desde o final de 2005 pode analisar-se no quadro seguinte:

Indicadores por área de negócio	Unidade	2004	2005	Set-06	Set-05 ⁽⁴⁾
Optimus					
Clientes (1)	milhares	2.129	2.353	2.492	2.271
Clientes activos (90 dias)	%	77,7	80,0	77,4	77,3
ARPU (2)	euros	24,3	21,9	19,9	22,4
MoU ⁽³⁾	minutos	111	114	117	115
Sonaecom Fixo					
Total serviços (1)	milhares	301	271	336	255
Tráfego (voice+data)	milhões de minutos	5.108	7.818	17.362	4.874
Rede (backbone de fibra)	Kms	5.525	6.168	6.168	6.168
Público					
Circulação média paga (5)	milhares	52	50	46	49
Quota de mercado de publicidade	%	15,0	15,3	15,5	15,9
SSI Consolidado					
Colaboradores (1)	#	566	653	331	313
Receita por colaborador ⁽⁶⁾	mil euros	145	132	185	185

⁽¹⁾ Final do período

Fonte: SONAECOM

Performance bolsista

Em Junho de 2000, através de uma Oferta Pública, a Sonaecom passou a ter as acções representativas do seu capital social admitidas à negociação ao Mercado de Cotações Oficiais da Euronext.

No período compreendido entre o início de 2005 e 29 de Dezembro de 2006, a performance bolsista da Sonaecom foi a que se ilustra no gráfico seguinte:

⁽²⁾ Receita média por cliente

⁽³⁾ Minutos de utilização por cliente

⁽⁴⁾ Valores ajustados por forma a excluir a contribuição da Enabler (SSI Consolidado)

⁽⁵⁾ Valor estimado actualizado no trimestre seguinte

⁽⁶⁾ Volume de negócios SSI consolidado por colaborador (final do período)

Evolução da Cotação da Sonaecom vs. Índice PSI 20 desde 2005 (03/01/2005 = 100)

Fonte: Bloomberg, 2/01/2007

Considerando a última cotação disponível (29 de Dezembro de 2006), a capitalização bolsista actual da Sonaecom ascende a perto de 1,840 milhões de euros. Refira-se que, desde a última cotação de Dezembro de 2005, o preço dos títulos Sonaecom registaram uma subida de cerca de 40%...

PSI 20

Sonaecom

Sonaecom B.V.

A Sonaecom B.V., é uma entidade constituída pela Sonaecom em 22 de Fevereiro de 2006, com o único propósito de facilitar a realização das Ofertas, não tendo por isso qualquer historial operacional digno de registo.

Em 29 de Dezembro de 2006, a Sonaecom B.V. adquiriu em bolsa 11.291.657 acções da PT a um preço de Eur 9,41 por acção.

A Sonaecom B.V. não detém quaisquer outras participações no capital de outras empresas, para além das referidas acções adquiridas, representativas de aproximadamente 1% do capital social da PT.

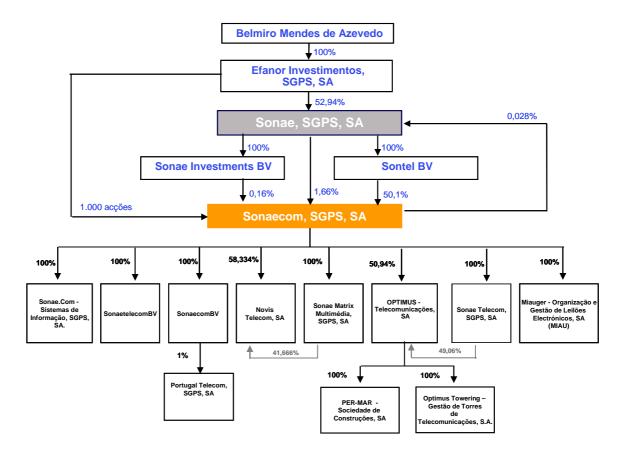
O accionista único da Sonaecom, B.V. é a Sonaecom, que detém 100% do seu capital social.

3.2. Imputação de direitos de voto

As entidades que em relação aos Oferentes se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do CVM são as seguintes:

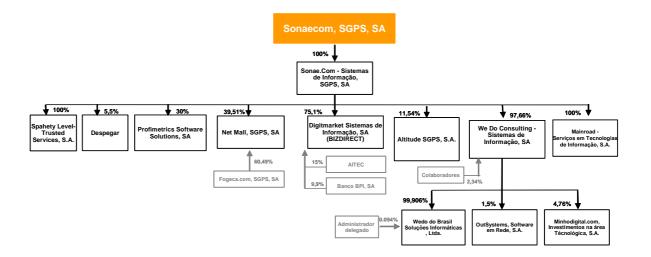
A. Sociedades objecto de domínio ou de domínio total por parte da Sonaecom e da Sonaecom B.V.:

O organigrama que se segue sintetiza a informação relativa à estrutura accionista e de participações de capital na Sonaecom e na Sonaecom B.V. em 2 de Janeiro de 2007, identificando as entidades que em relação aos Oferentes se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do CVM.

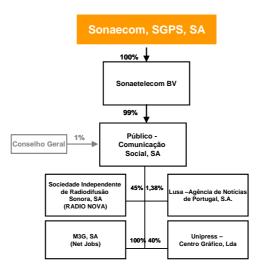


Nos organigramas seguintes apresenta-se a estrutura de participações de cada uma das empresas directamente detidas pela Sonaecom, constantes do organigrama anterior:

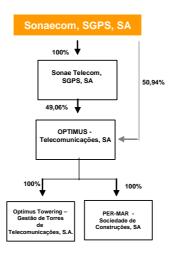
Sonae.Com – Sistemas de Informação, SGPS, S.A.



Sonae Telecom BV



Sonae Telecom SGPS, S.A.



No mapa seguinte apresenta-se uma listagem das empresas incluídas no perímetro de consolidação da Sonaecom, em 30 de Junho de 2006, sede social, actividade principal e percentagem de capital detida:

Firma	Sede social	Actividade principal	Detentor de capital	% de capital detido Jun-06	
		Actividade principal		Directo	Efectivo*
Empresa-mãe:					
SONAECOM, S.G.P.S., S.A.	Maia	Gestão de participações sociais.	-	-	-
Subsidiárias: Clixgest – Internet e Conteúdos, S.A. (a)	Maia	Desenvolvimento de todas as actividades relacionadas com as tecnologias de informação e multimédia, nomeadamente internet, conteúdos e comércio electrónico.	Sonae Matrix		-
Digitmarket – Sistemas de Informação, S.A.	Maia	Desenvolvimento de plataformas de gestão e comercialização de produtos, serviços e informação, tendo como principal suporte a internet.	Sonae.com Sistemas de Informação	75,10%	75,10%
Enabler – Informática, S.A. ("Enabler")	Maia	Prestação de serviços no âmbito do desenvolvimento, comercialização e implementação de soluções de informação.	Retailbox		Alienada
Enabler Brasil, Ltda.	Curitiba- Paraná Brazil	Exploração comercial de software, desenvolvido pela empresa ou por terceiros; prestação de serviços técnicos de consultoria relacionada com software.	Enabler		Alienada
Enabler & Retail Consult, Gmbh	Alemanha	Prestação de serviços no âmbito do desenvolvimento, comercialização e implementação de soluções de informação.	Enabler		Alienada
Enabler UK, Limited	Reino Unido	Prestação de serviços no âmbito do desenvolvimento, comercialização e implementação de soluções de informação.	Enabler		Alienada
Enabler France (b)	França	Prestação de serviços no âmbito do desenvolvimento, comercialização e implementação de soluções de informação.	Enabler		Alienada
Exit Travel – Agência de Viagens e Turismo Online, S.A.	Maia	Prestação de serviços de agência de viagens, turismo e lazer, através da internet.	Sonaecom		Alienada
Mainroad – Serviços em Tecnologias de Informação, S.A.	Maia	Prestação de serviços de consultadoria na área dos sistemas de informação.	Novis	-	-
			Sonaecom Sistemas de Informação	100,00%	100,00%
Miauger – Organização e Gestão de Leilões Electrónicos, S.A.	Maia	Organização e gestão de leilões electrónicos "on- line" de produtos e serviços.	Sonaecom	100,00%	100,00%
M3G – Edições Digitais, S.A.	Lisboa	Edições digitais, edição electrónica e produção de conteúdos na internet.	Público.pt	-	-
			Público	100,00%	99,00%
Novis Telecom, S.A.	Maia	Instalação, manutenção e exploração de equipamentos de processamento de informação e de telecomunicações, gestão de redes e fornecimento de informação e de serviços de valor acrescentado.	Sonaecom	58,33%	58,33%
			Sonae Matrix	41,67%	41,67%
Optimus – Telecomunicações, S.A.	Maia	Prestação de serviços de telecomunicações móveis e estabelecimento, gestão e exploração de redes de telecomunicações.	Sonae Telecom	49,06%	49,06%
		•	Sonaecom	20,18%	20,18%

Fonte: Sonaecom

^{*} Percentagem efectiva de capital detido pela Sonaecom
(a) As demonstrações financeiras do Clix foram alvo de fusão com a NOVIS, a 2 de Dezembro de 2005, com efeitos contabilísticos a 1 de Janeiro de 2005.

Com a realização da escritura pública de venda da participação detida na Retailbox B.V., empresa que controlava a Enabler - Informática, S.A., a empresa foi excluída do universo de consolidação da S&SI e da Sonaecom em 30 de Junho de 2006.

Firma	Sede social	Actividade principal	Detentor de capital	% de capital detido Jun-06	
				Directo	Efectivo*
Per-Mar – Sociedade de Construções, S.A.	Maia	Compra e venda, arrendamento e exploração de bens imóveis e estabelecimentos comerciais.	Optimus	100,0%	69,24%
Público – Comunicação Social, S.A.	Porto	Redacção, composição e edição de publicações periódicas e não periódicas.	Sonaetelecom BV	99,00%	99,00%
Público.pt – Serviços Digitais Multimédia, S.A.	Maia	Divulgação de produtos e serviços em formato electrónico, divulgação de informação multimédia e promoção de negócios em ambiente digital.	Público		Dissolvida
Retailbox BV	Amesterdão	Gestão de participações sociais.	Sonaetelecom BV		Alienada
Optimus Towering – Exploração de Torres de Telecomunicações, S.A.	Maia	Implantação, instalação e exploração de torres e outros sites para colocação de equipamentos de telecomunicações.	Optimus	100,0%	69,24%
Sonae Matrix Multimédia, S.G.P.S., S.A.	Maia	Gestão de participações sociais, no âmbito dos negócios multimédia.	Sonaecom	100,0%	100,0%
Sonae Telecom, S.G.P.S., S.A.	Maia	Gestão de participações sociais, no âmbito das telecomunicações móveis.	Sonaecom	100,0%	100,0%
Sonae.com - Sistemas de Informação, S.G.P.S., S.A.	Maia	Gestão de participações sociais, no âmbito do negócio de corporate venturing e joint-ventures.	Sonaecom	100,0%	100,0%
Sonaecom BV (c)	Amesterdão	Gestão de participações sociais.	Sonaecom	100,0%	100,0%
Sonaetelecom BV	Amesterdão	Gestão de participações sociais.	Sonaecom	100,0%	100,0%
We Do Consulting – Sistemas de Informação, S.A.	Maia	Prestação de serviços de consultoria na área dos sistemas de informação.	Sonae.com Sistemas de Informação	96,71%	96,71%
Wedo do Brasil Soluções Informáticas, Ltda.	Rio de Janeiro	Comercialização de software e hardware; prestação de serviços de consultoria e assistência técnica relacionados com informática e processamento de dados.	We Do	99,89%	96,60%
XS – Comunicação, Informação e Lazer, S.A. (d)	Maia	Redacção, composição e edição de publicações periódicas e não periódicas, concretizada através da revista Xis.	Público	-	-

^{*} Percentagem efectiva de capital detido pela Sonaecom

Fonte: Sonaecom

Todas estas empresas foram incluídas na consolidação, pelo método de consolidação integral, conforme estabelecido pelo IAS 27 (maioria dos direitos de voto, sendo titular de capital da empresa). Refira-se, no que respeita à Optimus, que a Sonaecom, apesar de, em 2005, deter apenas 49,06% (69,24% em Junho de 2006), detinha 55,11% dos direitos de voto (65,20% em Junho de 2006).

В. Entidades dominantes da Sonaecom e da Sonaecom B.V.

Eng. Belmiro de Azevedo

Efanor Investimentos, S.G.P.S., S.A.

Sonae S.G.P.S., S.A.

⁽c) Empresa constituída em Fevereiro de 2006. (d) As demonstrações financeiras da XS foram alvo de fusão com o Público, a 2 de Dezembro de 2005, com efeitos contabilísticos a 1 de Janeiro de 2005.

C. Sociedades objecto de domínio ou de domínio total por parte da Efanor Investimentos, S.G.P.S., S.A. e da Sonae S.G.P.S., S.A.

Modelo Continente

Bertimóvel - Sociedade Imobiliária, SA

Best Offer-Prest. Inf. p/Internet, SA

Bikini, Portal de Mulheres, SA

Cacetinho-Com. Retalhista e Expl.Centros Com., SA

Canasta - Empreendimentos Imobiliários, SA

Carnes do Continente-Ind.Distr.Carnes, SA

Chão Verde-Soc.Gestora Imobiliária, SA

Citorres-Sociedade Imobiliária, SA

Contibomba-Comérc.Distr.Combustiveis, SA

Contimobe-Imobil.Castelo Paiva, SA

Cumulativa - Sociedade Imobiliária, SA

Difusão-Sociedade Imobiliária, SA

Distrifin-Comercio y Prest.Servicios, SA

Efanor-Design e Serviços, SA

Efanor-Indústria de Fios, SA

Equador & Burnay, Lda

Equador & Mendes, Lda

Estevão Neves-Hipermercados Madeira, SA

Exit Travel, SA

Fozimo-Sociedade Imobiliária, SA

Fozmassimo-Sociedade Imobiliária, SA

Fundo de Investimento Imobiliário Imosonae Dois

Fundo Fechado de Investimento Imobiliário Efisa Imobiliário

Global S-Hipermercado, Lda

IGI-Investimento Imobiliário, SA

Igimo-Sociedade Imobiliária, SA

Imoconti- Soc.Imobiliária, SA

Imoestrutura-Soc.Imobiliária, SA

Imomuro-Sociedade Imobiliária, SA

Imoponte-Soc.Imobiliaria, SA

Imoresultado-Soc.Imobiliaria, SA

Imosistema-Sociedade Imobiliária, SA

Infofield-Informática, SA

Inventory-Acessórios de Casa, SA

Marcas MC, zRT

Max Office Artigos Serviços p/escrit., SA

MJLF - Empreendimentos Imobiliários, SA

Modalfa-Comércio e Serviços, SA

Modelo - Dist.de Mat. de Construção, SA

Modelo Continente Hipermercados, SA

Modelo Continente, SGPS, SA

Modelo Continente-Oper.Retalho SGPS, SA

Modelo Hiper Imobiliária, SA

Modelo Investimentos (Brasil), Ltda

Modelo, SGPS, SA

Modelo.com-Vendas p/Correspond., SA

Modis Distribuição Centralizada, SA

Modis Internacional Trading, SA

Nova Equador Internacional, Ag. Viag. T, Lda

OK Bazar-Comércio Geral, SA

Peixes do Continente - Indústria e Distribuição de Peixes, SA

Predicomercial-Promoção Imobiliária, SA

Santos Taborda & Carvalho, SU, Lda

Selifa - Empreendimentos Imobiliários, SA

Sempre à Mão - Sociedade Imobiliária, SA

Sesagest-Proj.Gestão Imobiliária, SA

SM Empreendimentos Imobiliários, Ltda

Socijofra-Sociedade Imobiliária, SA

Sociloures-Soc.Imobiliária, SA

Soflorin, BV

Solaris - Supermercados, SA

Sonae Capital Brasil, Lda

Sonae Retalho Espana-Servicios Gen., SA

Sondis Imobiliária, SA

Sontária-Empreend.Imobiliários, SA

Sonvecap, BV

Sport Zone-Comércio Art.Desporto, SA

SRE-Projectos e Consultadoria, SA

Star-Viagens e Turismo, SA

Tlantic Sistemas de Informação, Ltda

Todos os Dias-Com.Ret.Expl.C.Comer., SA

Worten-Equipamento para o Lar, SA

Sonaecom

Digitmarket-Sistemas de Informação, SA

M3G-Edições Digitais, SA

Mainroad Information Tecnology, SA

Miauger-Org. Gestão Leilões El., SA

Novis Telecom, SA

Optimus Telecomunicações, SA

Optimus Towering-Explor. Torres Telecom, SA

Per-Mar-Sociedade de Construções, SA

Público-Comunicação Social, SA

Sonae Matrix Multimédia, SGPS, SA

Sonae Telecom SGPS, SA

Sonae Telecom, BV

Sonae.com, SGPS, SA

Sonae.com-Sistemas de Informação, SGPS, SA

Sonaecom BV

We Do Brasil-Soluções Informáticas, Ltda

We Do Consulting-SI, SA

Sonae Capital

Águas Furtadas - Imobiliária, SA

Aqualuz - Turismo e Lazer, Lda

Aquapraia Investimentos Turísticos, SGPS, SA

Aquapraia-Investimentos Turísticos, SA

Azulino Imobiliária, SA

Becim - Corretora de Seguros, Lda

Bloco Q-Sociedade Imobiliária, SA

Bloco W-Sociedade Imobiliária, SA

Box Lines Navegação, SA

Campimeios - Sociedade Imobiliária, SA

Casa da Ribeira - Hotelaria e Turismo, SA

Centro Residencial da Maia, Urban., SA

Cinclus Imobiliária, SA

Cinclus-Plan. e Gestão de Projectos, SA

Contacto Concessões, SGPS, SA

Contacto-SGPS, SA

Contacto-Sociedade de Construções, SA

Country Club da Maia-Imobiliaria, SA

Cronosaúde - Gestão Hospitalar, SA

Elmo SGPS, SA

Empreend.Imob.Quinta da Azenha, SA

Espimaia -Sociedade Imobiliária, SA

Friengineering, SA

Fundo de Investimento Imobiliário Imosede

Gestholdings-SGPS, SA

Golf Time - Golfe e Inv. Turisticos, SA

Imoareia Investimentos Turisticos, SGPS, SA

Imobiliária da Cacela, SA

Imoclub-Serviços Imobilários, SA

Imodivor - Sociedade Imobiliária, SA

Imoferro-Soc.Imobiliária, SA

Imohotel-Emp.Turist.Imobiliários, SA

Imopenínsula - Sociedade Imobiliária, SA

Imoresort - Sociedade Imobiliária, SA

Imosedas-Imobiliária e Seviços, SA

Implantação - Imobiliária, SA

Inparvi SGPS, SA

Insulatroia - Sociedade Imobiliária, SA

Integrum-Serviços Partilhados, SA

Interlog-SGPS, SA

Invicta - Comércio Internacional, SA

INVSAUDE - Gestão Hospitalar, SA

ISF - Imobiliário, Serviços e Participações

Isoroy Casteljaloux

Leroy Gabon, SA

Libra Serviços, Lda

Marimo - Exploração Hoteleira Imobiliária

Marina de Troia, SA

Marina Magic - Exploração de Centros Lúd.

Marmagno-Expl.Hoteleira Imob., SA

Martimope - Sociedade Imobiliária, SA

Marvero-Expl.Hoteleira Imob., SA

MDS - Corrector de Seguros, SA

NAB, Sociedade Imobiliária, SA

Parcomarco, Gest Parq Est Centros Comer

Partnergiro-Empreendimentos Turisticos, SA

PJP - Equipamento de Refrigeração, Lda

Placage d'Okoumé du Gabon

Plysorol SAS

Plysorol SNC

Porturbe-Edificios e Urbanizações, SA

Praedium II-Imobiliária, SA

Praedium III-Serviços Imobiliários, SA

Praedium-SGPS, SA

Prédios Privados Imobiliária, SA

Predisedas-Predial das Sedas, SA

Promessa Sociedade Imobiliária, SA

Promosedas-Prom.Imobiliária, SA

Publimeios-Soc.Gestora Part. Finan., SA

Quinta da Covilhã-Empr.Imobiliários, SA

Rochester Real Estate, Ltd

Safira Services-Limpeza Espaços Verd., SA

Saúde Atlântica - Gestão Hospitalar, SA

SC Insurance Risks Services, SGPS, SA

SC-Consultadoria, SA

Selfrio, SGPS, SA

Selfrio-Engenharia do Frio, SA

SII - Soberana Investimentos Imobiliários, SA

Sistavac-Sist.Aquecimento, V.Ar C., SA

SKK-Central de Distr., SA

SKKFOR - Ser. For. e Desen. de Recursos

SMP-Serv. de Manutenção Planeamento

Société de Tranchage Isoroy SAS

Société des Essences Fines Isoroy

Soconstrução, BV

Soira-Soc.Imobiliária de Ramalde, SA

Solinca III-Desporto e Saúde, SA

Solinca Lazer, SGPS, SA

Solinca-Investimentos Turísticos, SA

Solinfitness - Club Malaga, SL

Sonae Capital, SGPS, SA

Sonae International, Ltd

Sonae Turismo Gestão e Serviços, SA

Sonae Turismo-SGPS, SA

Sonae Wood Products, BV

Sontur, BV

Sopair, SA

Sótaqua - Soc. de Empreendimentos Turist

Spinarq, SA

Spinveste - Promoção Imobiliária, SA

Spinveste-Gestão Imobiliária SGII, SA

Textil do Marco, SA

Torre São Gabriel-Imobiliária, SA

Troiaresort - Investimentos Turisticos, SA

Troiaverde-Expl.Hoteleira Imob., SA

Tulipamar-Expl.Hoteleira Imob., SA

Unibroker - Correctores de Seguros, SA

Urbisedas-Imobiliária das Sedas, SA

Venda Aluga-Sociedade Imobiliária, SA

World Trade Center Porto, SA

Outras

Agloma Investimentos, SGPS, SA

Aserraderos de Cuellar, SA

Atlantic Ferries - Traf.Loc.Flu.e Marit., SA

Casa Agrícola João e António Pombo, SA

Iginha-Sociedade Imobiliária, SA

Imoplamac Gestão de Imóveis, SA

Investalentejo, SGPS, SA

Ipaper-Industria Papeis Impregnados, SA

Sete e Meio - Investimentos e Consultadoria, SA

Sete e Meio Herdades - Investimentos Agricolas e Turismo, SA

Soltroia-Imob.de Urb.Turismo de Troia, SA

Somit-Soc.Mad.Ind.Transformadas, SA

Sonae Investments, BV

Sonaegest-Soc.Gest.Fundos Investimentos

(Data: 30/09/2006 - Fonte: Sonae)

D. Outras sociedades objecto de domínio ou de domínio total pela Efanor Investimentos, S.G.P.S., S.A.

BA Capital, SGPS, S.A.

BA – Business Angels, SGPS, S.A.

Casa Agrícola de Ambrães, S.A.

Efanor - Serviços de Apoio à Gestão, S.A.

Imparfin, SGPS, S.A.

Pareuro, BV

Prosa - Produtos e Serviços Agrícolas, SA

Solução Apoio à Gestão, S.A.

Sonae, SGPS, S.A.

Sonae Indústria

Agepan Flooring Products, SARL

Agloma - Sociedade Industrial de Madeira Aglomerada, S.A.

Cia. De Industrias y Negocios, S.A.

Ecociclo, Energia e Ambiente, S. A.

Euro Decorative Boards Ltd.

Euromegantic Lteé

Euroresinas - Indústrias Quimicas, S.A.

Glunz AG

Glunz Service GmbH

Glunz UK Holdings, Ltd.

Glunz UkA GmbH

Isoroy Transformation S.A.S.

Isoroy, SAS

Maiequipa - Gestão Florestal, S.A.

Megantic B.V.

Movelpartes - Comp. para a Indústria do Mobiliário, S.A.

OSB Deustchland

Poliface Brasil, Ltda.

Poliface North America

Racionalización y Manufacturas Florestales, S.A.

Resoflex – Mobiliário e Equipamentos de Gestão, S.A.

SCS Beheer, BV

Siaf – Soc. de Iniciativa e Aproveitamentos Florestais, S.A.

Socelpac, SGPS, SA

Sociedade de Iniciativa e Aproveit. Florestais - Energias, S.A.

Société Industrielle et Financière Isoroy

Somit - Imobiliária, S.A.

Sonae - Serviços de Gestão, S. A.

Sonae España, S. A.

Sonae Indústria - Prod. e Comerc. Derivados Madeira, S. A.

Sonae Indústria - Soc. Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sonae Indústria Brasil, Ltda.

Sonae Indústria de Revestimentos, S.A.

Sonae Novobord (Pty) Ltd

Sonae Tafibra (UK) Ltd

Sonae Tafibra Benelux, B. V.

Sonae UK, Limited

Spanboard Products Ltd

Tableros de Fibras, S.A.

Tableros Tradema, S.L.

Tafiber, Tableros de Fibras Ibéricas, S.L.

Tafibra South Africa, Limited

Tafibras, S.A.

Tafisa Brasil, S.A.

Tafisa Canadá Societé en Commandite

Tafisa France S.A.S.

Tafisa U.K.Ltd.

Taiber, Tableros Aglomerados Ibéricos, S.L.

Tavapan, SA

Tecnologias del Medio Ambiente, S.A.

Tool, GmbH

(Data: 30/09/2006 - Fonte: Efanor)

- E. Membros dos órgãos de administração e fiscalização dos Oferentes e das sociedades referidas nas alíneas A, B, C e D anteriores.
- 3.3. Participações dos Oferentes no capital da Sociedade Visada

Os Oferentes não detêm qualquer participação directa no capital social da Sociedade Visada.

3.4. Direitos de voto e participações da Sociedade Visada no Oferente

A Sociedade Visada não detém acções representativas do capital social da Sonaecom, B.V., nem, tanto quanto é do conhecimento dos Oferentes, acções representativas do capital social da Sonaecom.

3.5. Acordos parassociais

Não existem quaisquer acordos parassociais de que os Oferentes, ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1 do artigo 20.º do CVM seja parte ou de que tenha conhecimento, com influência significativa na Sociedade Visada.

Não existem quaisquer acordos ou entendimentos estabelecidos com outras pessoas para as quais os Oferentes devam transferir, após o encerramento da operação, qualquer quantidade dos valores adquiridos através da Oferta.

3.6. Acordos celebrados com os titulares dos órgãos sociais da Sociedade Visada

Não existem acordos celebrados entre os Oferentes ou qualquer das pessoas referidas no n.º 1 do artigo 20.º do CVM e os titulares dos órgãos sociais da Sociedade Visada, nem foram estipuladas quaisquer vantagens especiais a favor destes, de execução imediata ou diferida, à data do lançamento da Oferta.

3.7. Representante para as relações com o mercado

O representante dos Oferentes para as relações com o mercado é David Graham Shenton Bain.

O seu endereço profissional é Rua Henrique Pousão 423, 7.º andar (telefone +351 931002270, fax +351 931002229 e endereço de correio electrónico david.bain@sonae.com).

CAPÍTULO 4 - OUTRAS INFORMAÇÕES

O Anúncio Preliminar foi divulgado no sítio da CMVM na internet, cujo endereço é www.cmvm.pt, no dia 7 de Fevereiro de 2006. No dia 8 de Fevereiro de 2006, foi divulgado no sítio da CMVM, aditamento ao anúncio relativo à identificação do Oferente e do Intermediário Financeiro.

O relatório do Conselho de Administração da Sociedade Visada datado de 6 de Março de 2006 e a sua actualização datada de 12 de Janeiro de 2007, encontra-se disponível para consulta no sítio da CMVM na Internet.

O Anúncio de Lançamento da Oferta foi divulgado no dia 12 de Janeiro de 2007 e encontra-se disponível para consulta no sítio da CMVM na internet.

A Autoridade da Concorrência Portuguesa tomou uma decisão de não oposição à aquisição das Acções nos termos da legislação Portuguesa da Concorrência, estando o texto da versão não confidencial da decisão da Autoridade da Concorrência sobre a concentração Sonaecom/PT disponível para consulta no website desta entidade em www.autoridadedaconcorrencia.pt.

O presente prospecto encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos seguintes locais:

- Na sede do Oferente;
- Na sede da Sociedade Visada;
- Na sede do BSNP;
- Na sede da Euronext Lisbon;
- No sítio da CMVM na internet.

Não foi adoptada qualquer outra forma de publicidade.